



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

HOSPITAL DE CLÍNICAS SUL

1. DESCRIÇÃO

Unidade hospitalar destinada ao recebimento de usuários do SUS, cuja vocação assistencial está centrada na atenção à saúde de média complexidade, bem como internação em leitos de retaguarda, unidade de cuidados intermediários e pediatria.

Aspira à prestação de cuidados a doenças agudas de caráter clínico e/ou destinados a crianças, adultos e idosos, dispendo de atendimento em urgências/emergências, assistindo a demanda espontânea de pronto atendimento em ginecologia, trauma-ortopédico e psiquiatria, com funcionamento 24 horas, todos os dias da semana, onde são realizados mensalmente, em média, 19.288 atendimentos de Pronto Socorro Adulto e Infantil.

1.1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

CNES		Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde		Ministério da Saúde (MS) Secretaria de Atenção à Saúde (SAS) Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC) Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)	
Ficha de Estabelecimento Identificação					
Data: 10/04/2023					
CNES: 0026417	Nome fantasia: HOSPITAL DE CLINICAS SUL	CNPJ: 46.843.466/0005-30			
Nome Empresarial: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS	Natureza jurídica: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				
Logradouro: PRACA NATAL	Número: 55		Complemento: -		
Bairro: PARQUE INDUSTRIAL	Município: 354990 - SAO JOSE DOS CAMPOS		UF: SP		
CEP: 12235-621	Telefone: (12) 3935-8100	Dependência: MANTIDA	Reg de Saúde: 0217		
Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL	Subtipo: -		Gestão: MUNICIPAL		
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: FERNANDA FERREI DAVILA					
Cadastrado em: 05/05/2002		Atualização na base local: 03/04/2023		Última atualização Nacional: 07/04/2023	
Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO					
Caracterização					
Atividade ensino/pesquisa			Código/natureza jurídica		
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO			1244 - MUNICIPIO		
Infraestrutura					
Nenhum resultado para a consulta realizada.					
Atividade					
Atividade		Nível de atenção		Gestão	
AMBULATORIAL		MEDIA COMPLEXIDADE		MUNICIPAL	

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://www.datasus.gov.br>).

Pág. 1 de 48

2. ÁREAS DA UNIDADE HOSPITALAR DE CLÍNICAS SUL (HCS)

2.1. PAVIMENTO TÉRREO

2.1.1. Pronto Socorro Adulto (PSA)

Recepção possui painel e totem eletrônico para retirada de senhas. Capacidade para acomodar 55 pessoas sentadas, banheiros masculino, feminino e PCD.

01 Sala de Emergência com 05 leitos (04 para uso geral e 01 para isolamento);
04 Consultórios Clínico Geral;



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

- 01 Sala de Eletrocardiograma;**
- 01 Sala de Classificação de Risco** com dois postos de atendimento;
- 01 Farmácia Satélite;**
- 01 Observação Masculina** com 04 leitos;
- 01 Observação Feminina** com 05 leitos;
- 02 Consultórios Ortopédicos, com antessala para espera** e sala de gesso;
- 01 Posto de Enfermagem;**
- 01 Sala para medicação do pronto atendimento** com capacidade para 06 pacientes simultaneamente e sala privativa com maca para medicação intramuscular;
- 01 Sala de Raio X** com equipamento completo para execução de até 6 mil procedimentos por mês;
- 01 Quarto para Isolamento do Pronto Atendimento;**
- 01 Sala de Curativos/Suturas;**
- 01 Sala Multiprofissional** para uso indiferenciado.

O Pronto Socorro deve prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, cirúrgica, ortopédica, ginecológica/obstétrica e pediátrica, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, com o propósito de estabelecer e realizar a conduta para cada paciente atendido.

Além disso, deve manter pacientes em observação, por até 24 horas, para elucidação diagnóstica ou estabilização clínica, e encaminhar aqueles que não tiveram suas necessidades resolvidas no Hospital, com garantia da continuidade do cuidado para internação em serviços hospitalares de retaguarda, por meio do Núcleo Interno de Regulação (NIR).

A organização de um modelo de atenção voltado às condições agudas, assim como aos eventos provenientes de agudizações das condições crônicas, tem como intuito identificar, no menor tempo possível, com base em sinais de alerta, a gravidade de uma pessoa em situação de urgência ou emergência e definir o ponto de atenção adequado para aquela situação, considerando-se, como variável crítica, o tempo de atenção demandado pelo risco classificado.

Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados que sejam dispensados pelo Serviço de Urgência do Hospital a pessoas encaminhadas de forma espontânea, e que sejam classificadas conforme Acolhimento com Classificação de Risco (ACCR) e/ou referenciadas.

O hospital deverá dispor de atendimento às urgências e emergências, atendendo à demanda que lhe for referenciada, bem como às demandas espontâneas, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

O presente Termo de Referência objetiva disciplinar as obrigações e responsabilidades para a contratação da prestação de serviços especializados no gerenciamento técnico/administrativo da Linha de Cuidado dos Serviços de Urgência e Emergência Adulto (PSA) do HCS para o funcionamento ininterrupto destes Serviços, compostos por:

- **Especialidades médicas para atendimento de urgência e emergência: Clínica Médica, Ortopedia;**

No escopo dos procedimentos deverão abranger: consultas, exames laboratoriais e radiológicos (RX), medicação, avaliação, observação, reavaliação, medidas de suporte necessários na Urgência e Emergência e visita médica.

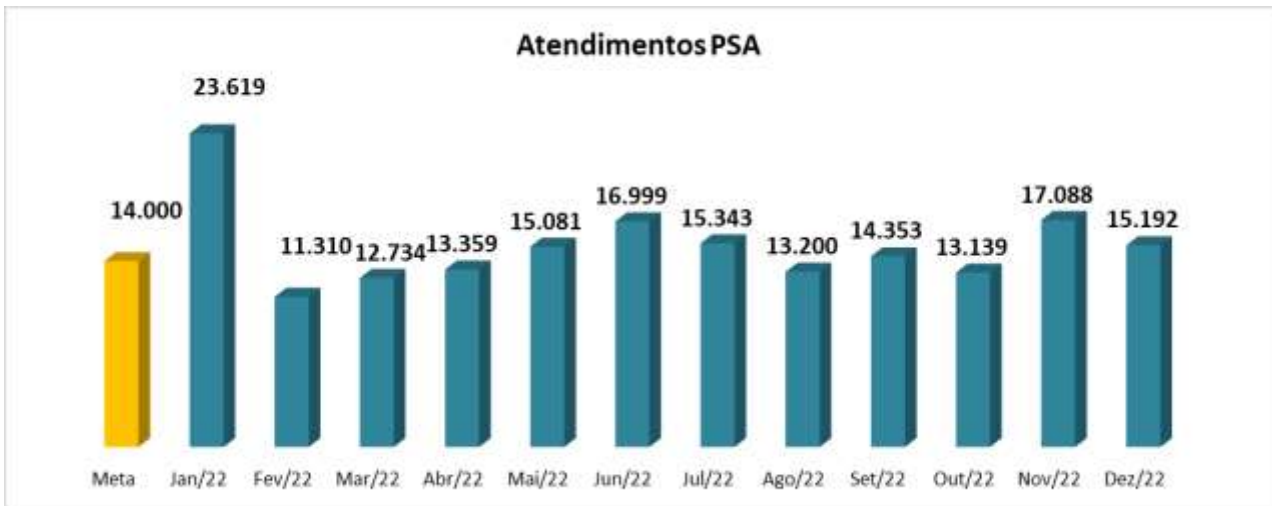
- **Equipe de enfermagem composta por enfermeiros especializados e técnicos de enfermagem.**



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

Para efeito de produção contratada e realizada, deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência independente de gerar ou não uma hospitalização.

Se, em consequência do atendimento por urgência, o paciente for colocado em regime de "observação" (leitos de observação), por um período menor que 24 horas e não ocorrer a internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização (Autorização de Internação Hospitalar - AIH).



Os meses de Janeiro, Maio, Junho, Julho, Setembro, Novembro e Dezembro de 2022 apresentaram atendimentos acima da meta pactuada, com destaque para Janeiro em função de paciente com sintomas gripais e para minimizar o impacto causado no fluxo da unidade devido à alta demanda, foram necessárias ações de organização e desmobilização de pontos de aglomeração. Orientações foram realizadas para garantir qualidade e segurança nos acolhimentos, forçando as equipes a manterem o nível de alerta elevado quanto aos protocolos de segurança e manutenção da vigilância dos procedimentos de prevenção.

2.1.2. Pronto Socorro Infantil (PSI)

Recepção - possui painel e totem eletrônico para retirada de senhas. Capacidade para acomodar 20 pessoas sentadas, internamente e 16 pessoas sentadas externamente banheiros masculino, feminino com trocador e PCD.

01 Sala de Medicação/Emergência com 02 leitos;

01 Quarto de Isolamento com 02 leitos;

03 Consultórios Pediátricos;

01 Sala de Classificações de Risco;

01 Observação infantil com 06 leitos;

02 Quartos de Internação com 02 leitos cada;

01 Sala do Núcleo de Regulação Interna (NIR).

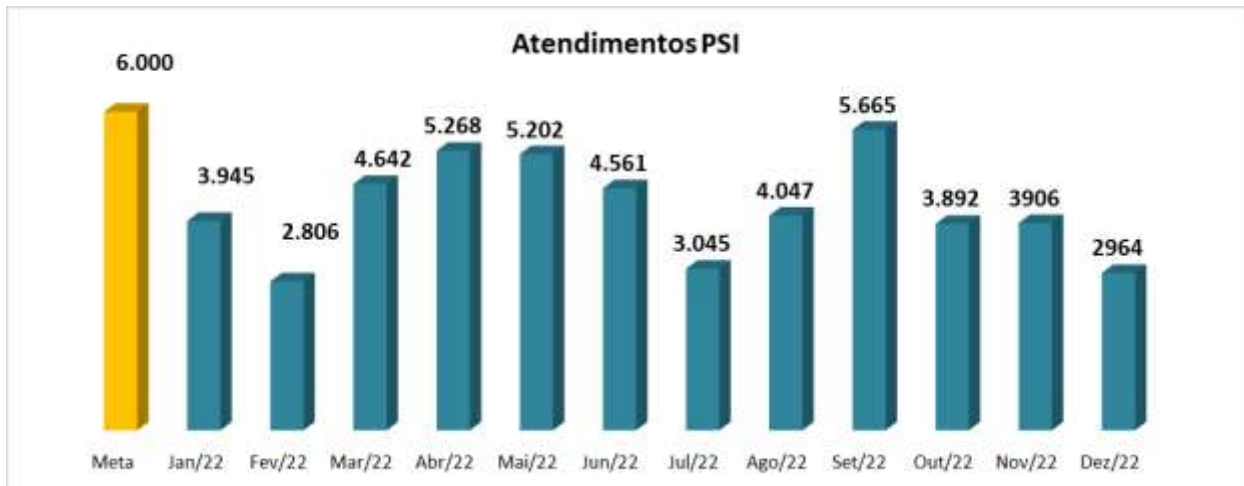
O presente Termo de Referência objetiva disciplinar as obrigações e responsabilidades para a contratação da prestação de serviços especializados no gerenciamento técnico/administrativo da Linha de Cuidado dos Serviços de Urgência e Emergência INFANTIL (PSI) do HCS para o funcionamento ininterrupto destes Serviços, compondo-se:

- **Especialidades médicas para atendimento de urgência e emergência: Pediatra;**



No escopo dos procedimentos deverão abranger: consultas, exames laboratoriais e radiologia (RX), medicação, avaliação, observação, reavaliação, medidas de suporte necessários na Urgência e Emergência e visita médica.

- Equipe de enfermagem composto por enfermeiros especializados e técnicos de enfermagem.



Durante os meses onde ocorrem as férias escolares, ou seja, Janeiro, Fevereiro, Julho e Dezembro, por se tratarem de demanda espontânea, os atendimentos no pronto socorro infantil apresentaram queda o que se justifica pela sazonalidade natural por período. Em outros meses, é possível observar atendimentos maiores que 90% da meta, historicamente o número de atendimentos pediátricos é abaixo da meta, entretanto, aumentaram e continuam aumentando gradativamente.

2.1.3. Do Atendimento do Pronto Socorro Adulto (PSA) e Pronto Socorro Infantil (PSI)

Os casos clínicos, pediátricos, ortopédicos e cirúrgicos serão atendidos conforme as suas necessidades individuais tais como: fraturas, feridas lacero-contusas, traumatismo crânio encefálicas, hemorragias, emergências clínicas, entre outros. Já o atendimento de emergência corresponde ao processo com risco iminente de vida, diagnosticado e tratado nas primeiras horas após sua constatação.

Exige que o tratamento seja imediato com o objetivo de manutenção das funções vitais, evitando incapacidade ou complicações graves.

Essa distinção conceitual entre as condições de urgência e emergência é essencial para estabelecer uma racionalidade assistencial e sua priorização. Para isto, o Pronto Socorro deve utilizar o acolhimento com classificação de risco, que é um processo dinâmico que permite a identificação do risco e a vulnerabilidade do usuário, que atribui para cada categoria uma cor e um nome, além do tempo aceitável para a primeira avaliação médica.

Os pacientes emergenciais devem entrar direto para sala de estabilização/emergência para atendimento médico imediato. Podendo, durante sua estabilização, necessitar de exames de diagnósticos, procedimentos invasivos ou cirúrgicos e administração de transfusão e/ou medicação. A transferência interna (UCI, CM e Pediatria) ou externa (outras unidades fora do hospital) necessita de acompanhamento, no mínimo, de profissional médico e de enfermagem.



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

Nota 1: Objetivando assegurar a qualidade na assistência prestada na Unidade Pronto Socorro Adulto (PSA) / (PSI), pelo menos 80% (oitenta por cento) dos profissionais de enfermagem (enfermeiros e técnicos de enfermagem) devem apresentar experiência de no mínimo 01 (um) ano em Unidade de Urgência e Emergência.

Nota 2: Os médicos plantonistas, enfermeiros assistenciais e técnicos de enfermagem estarão disponíveis em tempo integral para assistência aos pacientes do Pronto Socorro Adulto/Infantil, durante todo o horário em que estiverem escalados para atuação nesta Unidade.

Nota 3: As escalas dos profissionais médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem deverão estar afixadas nas áreas de circulação das unidades de atuação.

Nota 4: As escalas médicas deverão ser disponibilizadas no Portal da Transparência do Município diariamente.

Nota 5: Todos os profissionais médicos e de enfermagem que atuarão no PSA deverão, até os 06 (seis) primeiros meses do contrato, estar qualificados para o atendimento de Urgência e Emergência, por meio de BLS – Suporte Básico de Vida (Técnicos de Enfermagem), ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia (Enfermeiros e Médicos) e ATLS-Suporte Avançado no Trauma, para médicos, com validade em dia e rastreamento. **Todos os cursos deverão ser referenciados pelas Associações Internacionais.**

Nota 6: Todos os profissionais médicos e de enfermagem que atuarão no PSI deverão, até os 06 (seis) primeiros meses de vigência do convênio, estar qualificados para o atendimento de Urgência e Emergência, por meio de PALS – Suporte Avançado de Vida em Pediatria, com validade em dia e rastreamento.

2.2.5. Pronto Socorro de Síndrome Gripal (COVID-19) - Recepção com painel para chamada de pacientes e totem eletrônico para retirada de senhas, capacidade para acomodar 60 pessoas sentadas.

01 Sala de Classificação de Risco;

02 Consultórios de Clínico Geral;

01 Banheiro para o usuário;

01 Sala para Coleta de Exames;

01 Sala de Medicação.

O pronto atendimento de síndrome gripal, mediante a demanda de atendimentos, passou por adaptações de caráter estrutural e de recursos humanos. Os atendimentos direcionados à pandemia, em específico, possuem uma importância singular para a contenção da doença, corroborando com sua necessidade nas medidas mitigatórias e de controle epidemiológico. Observa-se que no referido ano o pronto atendimento de síndrome gripal realizou 67.261 atendimentos, com atenção aos pacientes sintomáticos respiratórios.

O diferencial no atendimento deste setor se dá pela estrutura distinta, que se encontra disposta para o público específico, ao passo que a aplicação do Protocolo Municipal para o enfrentamento da COVID-19 é a base dos serviços prestados, como a triagem e classificação de risco, a coleta do teste rápido swab antígeno, avaliação médica de todos os pacientes, notificações realizadas na plataforma e-SUS, encaminhamento dos pacientes graves para isolamento respiratório do setor de Emergência e, posteriormente, transferência deste para a Rede de Atenção à Saúde de referência.

O Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH) da unidade atua de forma sistematizada e diária no setor, o que possibilita a atualização dos fluxos, vigilância de processos, validação de protocolos, medidas de segurança municipais, dentre outros.



Os meses de Janeiro, Maio, Junho, Julho, Novembro e Dezembro de 2022 apresentaram manutenção de alta demanda de atendimentos a pacientes sintomáticos respiratórios todos com mais de 5.000 atendimentos, com destaque para o mês de Janeiro que superou 15.000 atendimentos, com isso os cuidados da equipe foram intensificados reforçando os protocolos de segurança e mantendo a vigilância referente aos procedimentos de prevenção a COVID-19..

Adequação do setor de Síndrome Gripal.



2.1.4. Área Comum dos Funcionários

02 Vestiários (masculino e feminino);

01 Conforto Médico Masculino com capacidade para 06 camas;

01 Conforto Médico Feminino com capacidade para 06 camas;

2.1.5. Área da Central de Material e Esterilização (CME)

01 Expurgo;

01 Sala de separação e preparação de materiais para esterilização;

Os materiais da central de material são processados externamente, via empresa.

01 Cozinha Industrial, com elevador monta carga e áreas adjacentes para recebimento de mercadorias, estoque e manuseio de materiais.



2.2. PAVIMENTO SUPERIOR

2.2.1. Estrutura da Clínica Médica

**06 quartos compostos por 05 leitos cada e banheiros;
01 quarto de Isolamento com banheiro;
01 quarto com 02 leitos com banheiro;
02 vestiários para os profissionais (masc/fem);
01 Sala Multiprofissional;
01 Posto de Enfermagem;
01 Sala de Acolhimento Familiar;
01 Sala de Equipamentos;
01 DML;
01 Expurgo.**

Anexo:

**01 Sala de Unitarização;
01 Farmácia Central;
02 Banheiros (masc./fem.);
01 Depósito Temporário de resíduos;
01 Sala de Equipamentos (temporária);
01 Sala de Conforto de Enfermagem (temporária);
01 Sala de Conforto de Enfermagem para UCI (temporária);
01 Sala de Conforto Médico Pediátrico (temporária);
01 Sala de Assistência Social (temporária).
01 Lactário (temporária);
02 salas de apoio para a operação do refeitório (temporário);
01 Refeitório (temporário).**

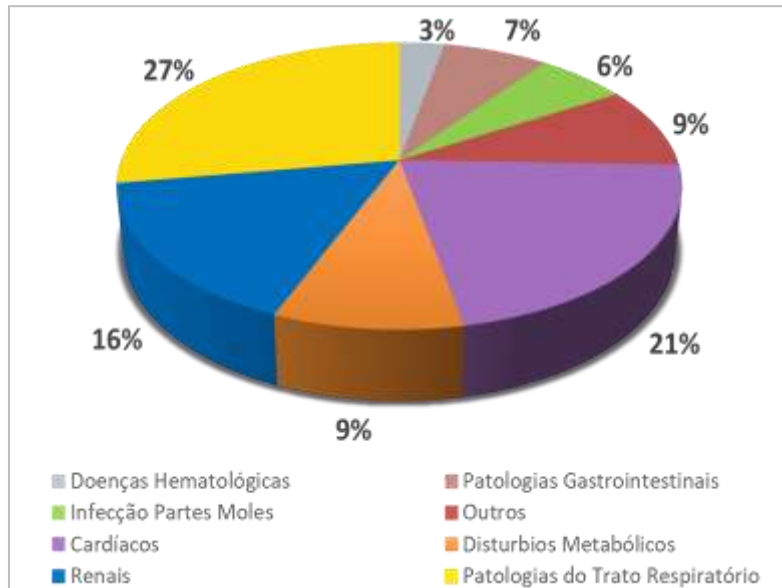
Internação com capacidade para 33 pacientes. Destinada para receber usuários do SUS, egressos do Pronto Atendimento do HCS ou referenciados, pelo Núcleo de Regulação Interna do HCS, através de impresso de solicitação de transferência, provenientes das Unidades de Pronto Atendimento deste Município e do Hospital Municipal Dr. José de Carvalho Florence.

Todas as solicitações de vagas ao HCS são monitoradas pelo Departamento Hospitalar e de Emergência (DHE), através do e-mail central.vagas@sjc.sp.gov.br e do censo do Hospital de Clínicas Sul, disponibilizado diariamente, às 06h, 12h e 19h. Através do monitoramento pela central de vagas, são feitos apontamentos em relação ao número de vagas cedidas, recusadas, tempo de resposta e o correto preenchimento das solicitações (identificação do paciente, diagnóstico, evolução, exames e segurança do paciente durante o transporte).

O perfil epidemiológico - 2022: com as prevalências de patologias cardiológicas, respiratórias, urinárias, pele e anexos entre outros.



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde



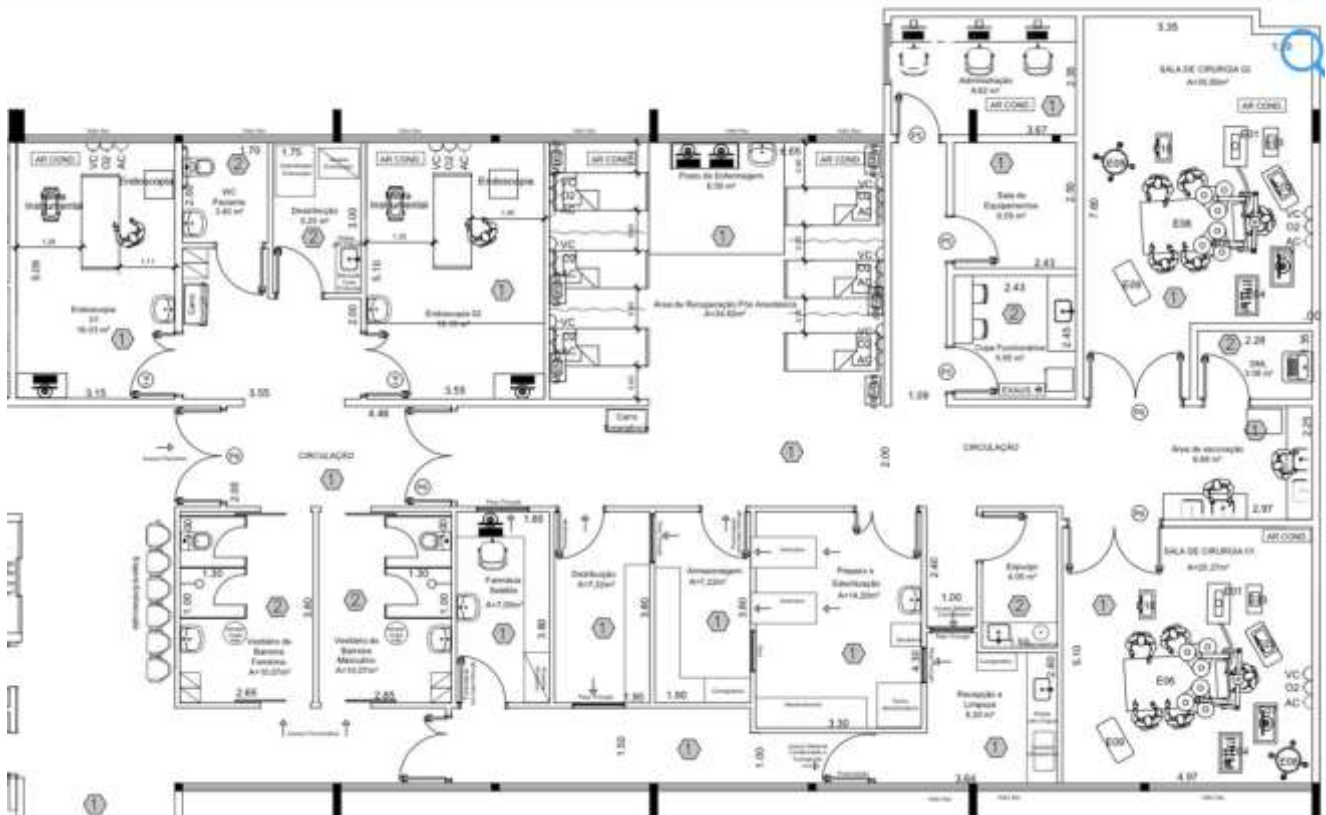
O gerenciamento dos principais indicadores assistenciais voltados para a segurança do paciente, conforme protocolo de prevenção institucional e preconizado pelo Ministério da Saúde são: taxa de queda, lesão por pressão, flebite, perda de cateter venoso central e perda de sonda nasoenteral.

Esses protocolos são monitorados diariamente pelo setor de qualidade e também pelo Núcleo de Segurança do Paciente.

A **complexidade assistencial** dos pacientes do setor é classificada através do score **Fugulin**, conforme gráfico abaixo. Instrumento de gestão que possibilita a distribuição de acordo com o grau de dependência dos pacientes, representada em porcentagem:



Todas as salas assinaladas como temporárias serão destinadas para a construção do Centro Cirúrgico e seus anexos, conforme projeto a seguir:



2.2.2. Unidade de Cuidados Intermediários (UCI)

Área interna:

- 02 Leitos de Isolamento;
- 01 Sala de Expurgo;
- 01 Sala de Equipamentos;
- 02 Banheiros (masc./fem.) para uso de pacientes;
- 01 Conforto Médico;
- 01 Copa;
- 01 Banheiro para colaboradores;
- 02 Vestiários (masc./fem.);
- 01 Depósito de Material de Limpeza (DML);
- 01 Sala de Apoio Administrativo;
- 01 Sala de Acolhimento Familiar;
- 01 Posto de Enfermagem Central.

Área Externa:

- 01 Sala da Manutenção;
- 01 Ferramentaria;
- 01 Serviço de Arquivo Médico (SAME);
- 02 Banheiros (masc/fem);
- 01 Sala de estoque do Laboratório;
- 01 Sala para equipe de Segurança do Trabalho;



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

- 01 Morgue;**
- 02 Almoarifados (01 para Farmácia e 01 para Higiene).**
- 01 Sala para equipe de Higiene e Hotelaria;**
- 01 Sala para equipe de Tecnologia da Informação;**
- 01 Sala para Engenharia Clínica.**

Dez (10) leitos, todos com pontos para hemodiálise e climatizado com ar-condicionado central:
A Unidade de Cuidado Intermediário internou em 2022 o total de 375 pacientes.

A Unidade de Cuidados Intermediários (UCI) deverá atender às demandas externas provenientes das UPA's e servir como retaguarda aos usuários dos serviços de urgências, além de atender pacientes do Hospital de Clínicas Sul que necessitem de Cuidados Intermediários.

2.3. DO CONTRARREFERENCIAMENTO

Para pacientes que apresentem quadros com **Hipótese Diagnóstica e/ou necessidade de avaliação cirúrgica**, serão solicitadas ao Hospital Municipal Dr. José de Carvalho Florence, como referência para pacientes com demandas cirúrgicas.

No caso de outras demandas, seguirá o descrito no quadro abaixo:

REFERÊNCIA	AVALIAÇÃO	INTERNAÇÃO
Cardiológico Adulto	Hospital Pio XII	Hospital Pio XII
Cardiológico Infantil	CROSS	CROSS
Oncologia Adulto	Hospital Pio XII	Hospital Pio XII
Oncologia Infantil	GACC	GACC

2.4. DAS TRANSFERÊNCIAS

As transferências, assim que autorizadas pela unidade referenciada, deverão ser realizadas pela CONTRATADA, conforme Portaria GM/MS nº 2.048/2022, em ambulância de Suporte Avançado (TIPO D).

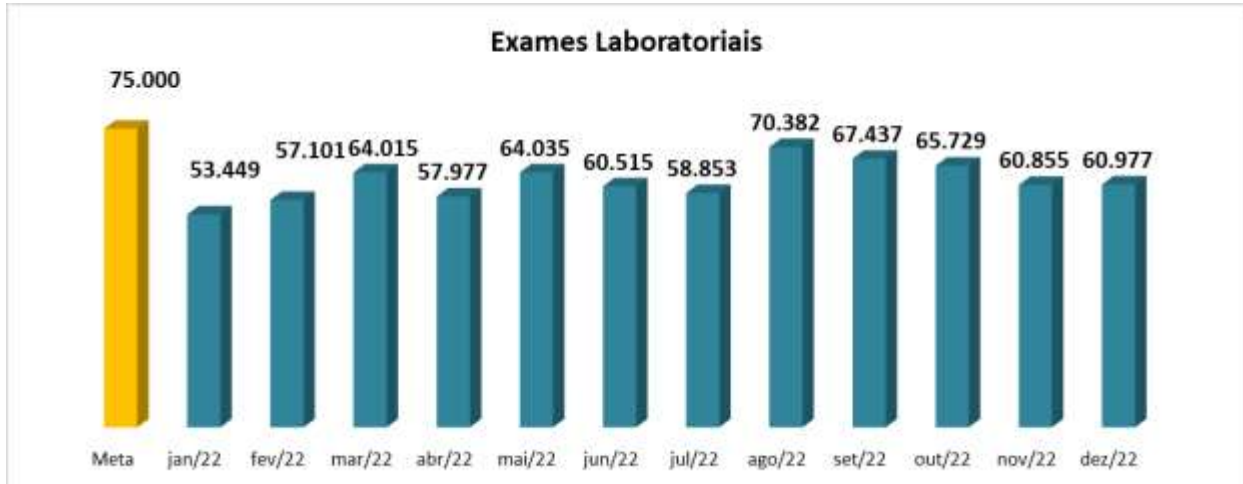
2.5. DOS LEITOS DE RETAGUARDA

O Hospital de Clínicas Sul disponibilizará 10% dos leitos do setor de Clínica Médica, que representa um total de 03 leitos, necessários para garantir a continuidade da atenção hospitalar aos pacientes egressos da UCI.

Cabe ressaltar que a taxa de ocupação média foi de 86,9%, com uma média de permanência de 7,67 dias em 2022.



2.6. SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO (SADT)



2.6.1. Histórico do Laboratório do HCS

O Laboratório Central surgiu da necessidade de ampliação dos serviços diagnósticos, prestados à comunidade, pela Secretaria de Saúde de São José dos Campos. Iniciou suas atividades por volta de 1986, na Avenida São José, 630, Centro da cidade. Com aumento da demanda, houve investimento e ampliação das instalações e diversificação dos exames.

Em 2016, houve a fusão do Laboratório Central com o Laboratório de Urgência do Hospital de Clínicas Sul, sendo transferido para a Praça Natal, nº 55, bairro Parque Industrial. O Termo de colaboração entre a Prefeitura Municipal de São José dos Campos e a Organização Social Hospital Municipal Terezinha de Jesus, para compartilhamento da gestão, visa à reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Laboratório Central.

- Serviços diagnósticos Laboratoriais de Urgência, Ambulatorial e de Saúde Pública;
- Exames de Urgência para: Hospital de Clínicas Sul, UPA Novo Horizonte e UPA Eugênio de Melo;
- Exames de Rotina para: Centro de Referência Moléstias Infecciosas (CRMI), UBS/UPA São Francisco Xavier, Centro de Detenção Provisória (CDP), Hospital Municipal e Medicina do Trabalho, cidades de Monteiro Lobato e Paraibuna, mediante Programação Pactuada e Integrada (PPI);
- Encaminhamento de exames de alto custo para o Laboratório de apoio, custeado pela OS Hospital Maternidade Terezinha de Jesus;
- Apoio aos setores assistenciais da Secretaria de Saúde, quanta à análise e validação de testes e equipamentos POINT OF CARE;
- Exames para: UBS's, UPA's e Hospitais do Município;
- Exames CD4/CD8, e também a Hematoscopia para Malária do Litoral e Vale do Paraíba;
- Exames/validação e treinamentos em Campanhas da Secretaria de Saúde (Tuberculose, indicador biológico, HCG, NS1-Dengue, Teste rápido para HIV, Sífilis e Hepatites B e C para toda a rede do Município).



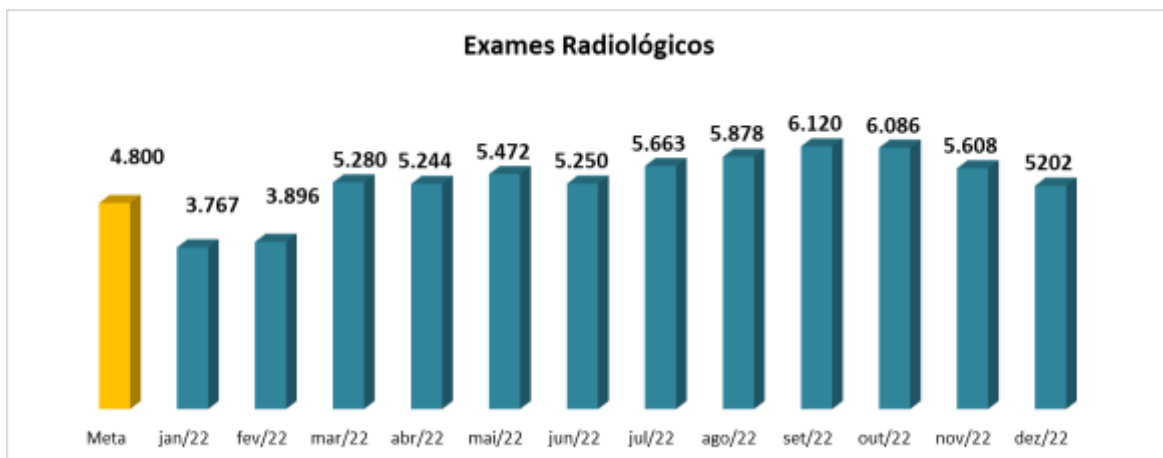
Outros Serviços do Laboratório

- Envio de exames para: Instituto Adolfo Lutz (Taubaté e SP), CCZ, FMUSP, CRT-DST/AIDS, Sucen, oriundos das Unidades Públicas e Privadas;
- Cadastro e Treinamento: de unidades ao sistema GAL;
- Apoio na coleta e envio de amostras nos testes de paternidade do Tribunal de Justiça;
- Apoio diagnóstico às ações de Vigilância em Saúde no Controle de Endemias, Controle de Zoonoses (leptospirose, tuberculose, brucelose, toxoplasmose, entre outros), doenças transmitidas por vetores como a dengue, febre amarela, malária, leishmaniose, doença de chagas e doenças transmitidas por carrapatos e Surtos de Meningite;
- Apoio aos Programas na Área de Saúde como Saúde da Família, Saúde bucal, Agentes Comunitários de Saúde, Medicina Ocupacional;
- Avaliação Externa da Qualidade pelo Ministério da Saúde.

Horário de funcionamento:

- Atendimento ambulatorial de segunda a sexta-feira em horário comercial;
- Urgências 24 horas/dia, incluindo finais de semana e feriados.

2.6.2. Unidade de Exames Radiológicos



3. RECURSOS HUMANOS

Deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, em quantitativo compatível para o perfil da Unidade e os serviços a serem prestados. Deverá obedecer às Normas do Ministério da Saúde (MS), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em estabelecimentos de assistência à saúde, assim como as resoluções dos conselhos profissionais.

A Unidade deverá possuir um Responsável Técnico (RT), Médico e de Enfermagem, com registro no respectivo Conselho de Classe. O médico, designado como Diretor/Responsável Técnico da Unidade poderá assumir a responsabilidade técnica por uma única unidade cadastrada pelo SUS.

A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, conforme



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

Resolução CFM nº 1634/2002 e alterações, ensejando que a Unidade realize a atividade assistencial quantificada no Contrato.

FUNÇÃO	TOTAL
Aprendiz em Ocupações Administrativas	7
Assistente Administrativo	5
Assistente Administrativo Sênior	2
Assistente de Faturamento	1
Assistente de Faturamento Sênior	1
Assistente de Pessoal Sênior	1
Assistente de Recursos Humanos Sênior	1
Assistente de Suprimentos Sênior	1
Assistente Social	1
Assistente Social RT	1
Auxiliar Administrativo	30
Auxiliar de Limpeza	35
Auxiliar de Suprimentos	13
Biomédico	20
Coordenador Administrativo	1
Coordenador dos Serviços de Enfermagem	1
Concierge Hospitalar	1
Copeiro	7
Eletricista	1
Engenheiro Clínico	1
Encarregado de Limpeza	1
Enfermeiro I	43
Enfermeiro RT	1
Enfermeiro Rotina / Supervisão/ Estratégico	6
Enfermeiro Rotina/Assistencial	4
Enfermeiro de Qualidade	1
Enfermeiro NIR	1
Enfermeiro de Educação Continuada	1
Enfermeiro SCIH	1
Farmacêutico	8
Farmacêutico Bioquímico RT	1
Farmacêutico RT	1
Fisioterapeuta	8
Fisioterapeuta RT	1
Fonoaudiólogo RT	1
Fonoaudiólogo	1
Nutricionista	2
Nutricionista RT	1
Supervisor de Ouvidoria	1
Assistente de Ouvidora	3



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

FUNÇÃO	TOTAL
Oficial de Manutenção	5
Porteiro	24
Psicólogo	1
Psicólogo RT	1
Supervisor Administrativo	5
Supervisor de Manutenção	1
Supervisor de Tecnologia da Informação	1
Supervisor Técnico de Laboratório	2
Técnico de Apoio ao Usuário de Informática	4
Técnico de Enfermagem	165
Técnico de Segurança do Trabalho	2
Técnico em Gesso Ortopédico	5
Técnico em Radiologia RT	1
Técnico em Radiologia	10
Total Geral	445

3.1. RECURSOS HUMANOS DO PROGRAMA DE HOSPITALIZAÇÃO DOMICILIAR (PHD)

FUNÇÃO	TOTAL
Médico 40h/Por Equipe	1
Enfermeiro 40h/Por Equipe	1
Técnico de Enfermagem 40h/Por Equipe	1
Fisioterapeuta 30h/Por Equipe	1
Assistente Social	1
Fonoaudiólogo	1
Nutricionista	1
Total Geral	07

3.2. RECURSOS HUMANOS DO PONTO ESTRATÉGICO DE SORO ANTI VENENO (PESA)

FUNÇÃO	TOTAL
Enfermeiro do Núcleo de Vigilância Epidemiológica (44h)	1
Técnico de Enfermagem (36h)	4
Auxiliar Administrativo (44h)	1
Total Geral	06

3.3. SERVIDORES MUNICIPAIS CEDIDOS/LABORATÓRIO

FUNÇÃO	TOTAL
Técnico em Patologia Clínica	4
Assistente Técnico em Saúde	2
Analista em Saúde - Farmacêutico/Bioquímico	1
Laboratorista Clínico - Farmacêutico/Bioquímico	2
Analista em Saúde - Biomédico	2
Laboratorista Clínico - Biomédico	1
Total Geral	12



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

Os cargos previstos no quadro de SERVIDORES MUNICIPAIS CEDIDOS/LABORATÓRIO serão somados ao quantitativo da força mínima de trabalho descrita no item **3. RECURSOS HUMANOS**, deste Termo de Referência. Não há previsão de cessão de servidores além da **tabela 3.3**. No caso de necessidade de cessão, os salários e demais despesas com os servidores permanecerão sob a responsabilidade da Administração Pública Municipal.

3.4. EQUIPE MÉDICA

PRONTO SOCORRO				
	Clínicos	Ortopedia	Pediatria	Emergencista
07h - 19h	4	2	3	2
19h - 00h	1	0	1	0
19h - 07h	3	1	2	1
Total por especialidade	8	3	6	3
Dia/24hs	7/24 horas conforme dimensionamento por horário			

VISITADORES - UNIDADES DE INTERNAÇÃO		
	Clínica Médica	Clínica Pediátrica
Total por especialidade	3	1
Dia	7 dias	

Os médicos visitantes/hospitalistas deverão, além do acompanhamento, avaliação e alta dos pacientes, realizar o atendimento aos **códigos amarelo** (agravamentos/deterioração) e **azul** (risco iminente de morte/PCR) durante toda sua jornada. A instituição deverá implantar o **time de resposta rápida** conforme preconiza o ACLS/PALS.

UCI (UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS)			
	Intensivistas	Diarista	Coordenador
Total por especialidade	2	1	1
Dia/hora	7/12	40 horas	40 horas

Deverá seguir conforme dimensionamento de UTI da Resolução do **CFM nº 20271/2020**.

3.4.1. Solicitação de Especialidades Médicas e Exames por Demanda na UCI

FUNÇÃO/ESPECIALIDADE	SERVIÇO	HORÁRIO	QT/MÊS
Infectologista	Avaliação	N.A	8
Cardiologista	Avaliação	N.A	4
Hematologista	Avaliação	N.A	4
Urologista	Avaliação	N.A	4
Cirurgião Vascular	Avaliação	N.A	4
Gastroenterologista	Avaliação	N.A	4
Oftalmologista	Avaliação	N.A	4
Otorrinolaringologista	Avaliação	N.A	4
Neurologista	Avaliação	N.A	4
Cirurgião Torácico	Avaliação	N.A	4



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

FUNÇÃO/ESPECIALIDADE	SERVIÇO	HORÁRIO	QT/MÊS
Reumatologista	Avaliação	N.A	4
Endocrinologista	Avaliação	N.A	4
Ortopedista	Avaliação	N.A	4
Gineologista	Avaliação	N.A	4
Nutrologista	Avaliação	N.A	8

EXAME	HORÁRIO	QT/MÊS
Tomografia	N.A	10
Ressonância Magnética	N.A	5
Outras Especialidades	N.A	6

A avaliação de especialidade e exames será realizada por demanda prestada pelo profissional de acordo com a necessidade individual do paciente e de responsabilidade da Contratada. As solicitações mencionadas serão encaminhadas para autorização prévia do DRC – Departamento de Regulação e Controle, no e-mail centraldeautorizacoes@sjc.sp.go.br, com relatório médico e justificativa técnica para análise da equipe de médicos reguladores.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE APOIO

4.1. ÁREA HOSPITALAR

ESTRUTURA HOSPITALAR	
Área Hospitalar	15.015,61 m ²
Área Construída	6.124 m ²
Postos de Vigilância/Portaria (24h)	05
Recepções (24h)	03
Água ao Mês (m ³)	HCS: 530 m ³ / Mês (Aproximadamente R\$ 15.000,00)
Média Mensal de Resíduos Gerados ao Mês (Kg)	Reciclável 1.073,30 Comum 4.556,00 Infectante 2.992,70 Químico 119,10 Descarpack 419,60

ATIVIDADES ASSISTENCIAIS AO MÊS	
Internações ao Mês Adulto	170 Média/Mês (Sem UCI)
Internações ao Mês Infantil	30 Média/Mês
Internações ao Mês UCI	44 Média/Mês
Transfusões	65 Média/Mês
ATENDIMENTO PRONTO SOCORRO AO MÊS	
Adulto	15.500/Mês
Pediátrico	4.500/Mês
Ortopédico	2.500/Mês
Total	22.500/Mês



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

EXAMES REALIZADOS	
Laboratoriais	14.500 Média/Mês
Ultrassom e Eco (Exceto em Leito)	11 Média/Mês
Ecocardiograma	12 Média/Mês
Mamografia	11 Média/Mês
Radiografia	6000 Média/Mês
Endoscopia/Colono/ Holter	04
Colono	02
Holter	01
Outros	-
OUTROS SERVIÇOS	
Roupas Locadas ao Mês (Kg)	5.300 Média/Mês
Refeições ao Mês	12.421 Média/Mês
Dieta Enteral ao Mês	22 Média/Mês
Mamadeiras ao Mês	140 Média/Mês
CUSTOS ESTIMADOS	
Medicamentos/Insumos	287.000,00/Mês
Laboratório (Kits/Insumos)	330.000,00/Mês

5. PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Caso, ao longo da vigência deste contrato, de comum acordo entre as partes, a contratada se proponha a realizar atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas ou categorias de exames laboratoriais, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, estas poderão ser previamente autorizadas pelo PARCEIRO PÚBLICO, após análise técnica, assim como quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e seu plano orçamentário e de custeio discriminado e homologado por meio de Termo Aditivo ao presente contrato.

6. PROPOSTA DE MELHORIAS IMEDIATAS

Se constatada a necessidade de melhoria das condições estruturais e otimização da capacidade instalada, bem como possível aquisição de equipamentos, a Organização Social vencedora do certame deverá apresentar à Secretaria de Saúde do Município, Departamento de Apoio de Gestão (DAG) e Departamento Hospitalar e de Emergência (DHE), em caráter imediato, após a assinatura do contrato de gestão, projeto de reforma emergencial para adequação do hospital.

A proposta deverá contemplar as adequações na estrutura física, cronograma de aplicação e estimativa do orçamento discriminado para o investimento. O mesmo procedimento se aplica à solicitação de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos emergenciais.

Após as devidas aprovações pela Secretaria de Saúde, serão repassados para a Organização Social, a título de investimento, os recursos necessários para adequação da estrutura física e/ou aquisição dos equipamentos necessários.

Os valores atinentes aos investimentos serão definidos em procedimento específico, onde será pormenorizada a necessidade, emitindo parecer técnico, que demonstre a compatibilidade do preço ao praticado no mercado, detalhando o valor e o cronograma de repasse.



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

Para as solicitações emergenciais, a Organização Social deverá apresentar as justificativas técnicas pertinentes, número mínimo de 03 (três) orçamentos que deverão ser submetidos à análise do Departamento de Apoio de Gestão (DAG), cronograma de aplicação, e, posteriormente, autorização desta para a execução pela Organização Social.

7. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES NO LABORATÓRIO

	SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATRIMÔNIO/IDENT.
1	Bioquímica	Homogeneizador	Phoenix	AP22	Relacionado
2		Micropipeta	Lio serum	100 UI	PIP – 033
3		Micropipeta	Lio serum	100 uL	PP-001
4		Micropipeta	Lio serum	20 uL	PIP – 002
5		Micropipeta	Lio serum	1000 uL	81134
6	Hematologia	Microscópio	Olympus	BX-40	72961
7		Contador manual	Leucotron	TP	72966
8		Banho-maria	Fanem	Mod. 100	172440
9		Homogeneizador	Phoenix	AP 22	72965
10		Micropipeta	Lio serum	500 uL	PIP 007
11		Micropipeta	Lio serum	25 uL	67049
12		Micropipeta	Lio serum	50 uL	PIP 066
13		Micropipeta	Lio serum	1000 uL	PIP 009
14		Micropipeta	Lio serum	100 uL	PIP – 022
15		Centrifuga	Centrilab	Ce1161	301458
16	Imunologia	Micropipeta	Lio serum	25 uL	PIP – 003
17		Micropipeta	Lio serum	100 uL	83024
18		Micropipeta	Jencons Sealpette	0,5 A 10 uL	PIP-108
19		Micropipeta	Lio serum	100 uL	83134
20		Micropipeta	Lio serum	100 uL	PIP 086
21		Micropipeta	Lio serum	20 uL	66052
22		Micropipeta	BIOHIT	0,2- 20 µL	NS CRO7895
23		Agitador orbital	Fanem	255-B	75209



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATRIMÔNIO/IDENT.	
24	Bacteriologia e Micobacteriologia (BK)	Agitador orbital	Fanem	255-B	58950
25		Estufa para cultura	Fanem	002CB	63503
26		Microscópio	Olympus	CX-41	NS 6F23790
27		Estufa para cultura	Fanem	002CB	72906
28		Microscópio	Opton	TNB 40T	52995
29		Centrífuga	Centrilab	Ce1161	301457
30		Centrífuga	Centrilab	Ce1161	302057
31	Câmara escura	Microscópio de Imunofl.	Coleman	XSZ N107	219517
32	Esterilização	Autoclave vertical	Phoenix	AV30	72968
33		Autoclave vertical	Fanem	415	172381
34	Recepção urgência	Centrífuga	Celm	Combate	63593
35	Parasitologia	Microscópio	Opton	TNB 40T	52993

7.1. EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº PATRIMÔNIO	
1	Recepção	Computador-CPU	Positivo	Master	287838
2		Computador-CPU	Positivo	Master	287832
3		Computador-CPU	LG	ORO	169493
4	Recepção Urgências	Computador-CPU	LG	ORO	196099
5	Bioquímica	Computador-CPU	Positivo	Master	287829
6	Parasitologia	Computador-CPU	Itautec	SS 190 001	224769

7.2. FREEZERS E REFRIGERADORES

SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº PATRIMÔNIO	
1	Bioquímica	Refrigerador/Freezer	Consul	CRM 37EBBNA	242754
2		Refrigerador/Freezer	Brastemp	BRM-39	290529
3		Refrigerador/Freezer	Brastemp	BRM-39	290532
4		Refrigerador/Freezer	Brastemp	BRM-39	290531



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº PATRIMÔNIO
5	Refrigerador	Reubly	Expositor	97580
6	Refrigerador/Freezer	Consul	Biplex 470	134357
7	Freezer	INDREL	IULT 335D	216983
8	Freezer	ColdLab	CL 374	203092
9	Refrigerador	Gelopar	Expositor	134815
10	Refrigerador	Consul	Contest	32246
11	Refrigerador	Prosdócimo	R34	66045
12	Refrigerador/Freezer	Consul	CRM 50ABBNA	234983
13	Refrigerador	Consul	Compact 120	80297
14	Refrigerador	Eletrolux	R34	73996
15	Refrigerador	Consul	Pratice 34	73978
16	Refrigerador	Consul	Pratice 240	98083
17	Refrigerador	Consul	300	80298
18	Refrigerador	Consul	280	185438
19	Freezer	Consul	Compact 100	164040

7.3. MOBILIÁRIOS

SETOR	MÓVEL	MARCA	MODELO	Nº PATRIMÔNIO
1	Cadeira giratória	Referenciado	Referenciado	Relacionado
2	Cadeira giratória	Referenciado	Referenciado	Relacionado
3	Mesa com 03 gavetas	Referenciado	Referenciado	93554
4	Mesa com 03 gavetas	Referenciado	Referenciado	102556
5	Mesa 02 gavetas	Referenciado	Referenciado	154788
6	Armário de aço 02 portas	Referenciado	Referenciado	265057
7	Estante em aço 6 prateleiras	Referenciado	Referenciado	Relacionado
8	Armário 04 gavetas	Referenciado	Referenciado	Relacionado
9	Cadeira simples	Referenciado	Referenciado	117990
10	Cadeira giratória	Referenciado	Referenciado	141608
11	Cadeira simples	Referenciado	Referenciado	Relacionado
12	Cadeira giratória	Referenciado	Referenciado	Relacionado



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

SETOR	MÓVEL	MARCA	MODELO	Nº PATRIMÔNIO
13	Escrivaninha 1	Referenciado	Referenciado	93550
14	Escrivaninha 2	Referenciado	Referenciado	185995
15	Mesa de metal	Referenciado	Referenciado	184800
16	Bancada 1	Referenciado	Referenciado	84835
17	Bancada 2	Referenciado	Referenciado	Nada consta
18	Bancada 3	Referenciado	Referenciado	Nada consta
19	Arquivo em metal	Referenciado	Referenciado	93579
20	Gaveteiro 1	Referenciado	Referenciado	Relacionado
21	Gaveteiro 2	Referenciado	Referenciado	Relacionado
22	Cadeira giratória 1	Referenciado	Referenciado	284031
23	Cadeira giratória 2	Referenciado	Referenciado	114455
24	Cadeira giratória 3	Referenciado	Referenciado	99235
25	Cadeira giratória 4	Referenciado	Referenciado	99233
26	Cadeira giratória 5	Referenciado	Referenciado	241636
27	Bancada- Citômetro de fluxo	Referenciado	Referenciado	Relacionado
28	Armário metal 02 portas	Referenciado	Referenciado	Relacionado
29	Armário metal 02 portas	Referenciado	Referenciado	Relacionado
30	Cadeira giratória	Referenciado	Referenciado	Relacionado
31	Mesa de computador	Referenciado	Referenciado	95136
32	Bancada em MDF cinza	Referenciado	Referenciado	Relacionado
33	Mesa branca	Referenciado	Referenciado	Relacionado
34	Cadeira giratória	Referenciado	Referenciado	186304
35	Cadeira giratória	Referenciado	Referenciado	186310
36	Cadeira giratória de bancada	Referenciado	Referenciado	201975
37	Bancada para microscopia	Referenciado	Referenciado	Relacionado
38	Arquivo de aço	Referenciado	Referenciado	Relacionado



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

SETOR	MÓVEL	MARCA	MODELO	Nº PATRIMÔNIO	
39	Bioquímica	Cadeira Giratória de bancada	Referenciado	Referenciado	186333
40		Armário em aço 2 portas 4 prateleiras	Referenciado	Referenciado	Relacionado
41		Mesa para computador 02 gavetas	Referenciado	Referenciado	Relacionado
42	Hematologia	Mesa para PC	Referenciado	Referenciado	108308
43		Mesa para microscopia 02 gavetas	Referenciado	Referenciado	Relacionado
44		Cadeira Giratória de bancada	Referenciado	Referenciado	284030
45		Cadeira Giratória	Referenciado	Referenciado	Relacionado
46	Triagem	Armário Prateleira em aço	Referenciado	Referenciado	Relacionado
47		Escrivaninha	Referenciado	Referenciado	Relacionado
48	Bacteriologia Geral	Mesa-suporte	Referenciado	Referenciado	29128
49		Gabinete de pia	Bonato	Referenciado	284163
50		Armário branco	Fênix	Referenciado	185873
51		Cadeira Giratória de bancada	Referenciado	Referenciado	114465
52		Cadeira Giratória de bancada	Referenciado	Referenciado	186332
53		Cadeira Giratória	Referenciado	Referenciado	99232
54		Cadeira Giratória	Referenciado	Referenciado	186334
55		Cadeira Giratória	Referenciado	Referenciado	201976
56		Cadeira Giratória	Referenciado	Referenciado	Relacionado
57		Cadeira Giratória	Referenciado	Referenciado	Relacionado
58		Mesa de computador	Referenciado	Referenciado	Relacionado
59		Bancada 01 em fórmica	Referenciado	Referenciado	Relacionado
61		Bancada 02 em fórmica	Referenciado	Referenciado	Relacionado
62		Bancada 04 em fórmica	Referenciado	Referenciado	Relacionado



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

	SETOR	MÓVEL	MARCA	MODELO	Nº PATRIMÔNIO
63	Micobacteriologia (BK)	Bancada em MDF	Referenciado	Referenciado	57476
64		Bancada em MDF	Referenciado	Referenciado	Relacionado
65		Bancada em MDF	Referenciado	Referenciado	Relacionado
66		Pia com Gabinete	Bonatto	Referenciado	284165
67		Cadeira giratória de bancada	Referenciado	Referenciado	186327
68		Cadeira giratória de bancada	Referenciado	Referenciado	186321
69		Cadeira giratória de bancada	Referenciado	Referenciado	186325
70		Banco de metal e tampo plástico	Referenciado	Referenciado	54491

7.4. MONITORES, IMPRESSORAS E ESTABILIZADORES

	SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº PATRIMÔNIO
1	Recepção	Nobreak	SMS	Power Sinus II -N/S: 278300000117	Relacionado
2		Nobreak	Enermax	Winparts	201872
3	Câmara escura	Estabilizador-Microscópio	Coleman	G090012939	Relacionado
4		Estabilizador-Microscópio	SMS	Progressive II	138243
5	Hematologia	Estabilizador	Tec Power	Tec 1000	131691

7.5. FREEZERS E REFRIGERADORES

	SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº PATRIMÔNIO
1	Bioquímica	Freezer	INDREL	IULT 335D	216983
2		Refrigerador/Freezer	Brastemp	BRM-39	290530
4	Imunologia	Refrigerador	Reubly	Expositor	97580
6		Refrigerador/Freezer	Consul	Biplex 470	134357
7		Refrigerador/Freezer	Brastemp	BRM-39	290529
8		Freezer	ColdLab	CL 374	203092
9		Refrigerador	Gelopar	Expositor	134815
10	Hematologia	Refrigerador/Freezer	Consul	CRM 50ABBNA	234983
11	Bacteriologia	Refrigerador	Consul	Compact 120	80297
12		Refrigerador	INDREL	Expositor	242255



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº PATRIMÔNIO	
13	Micobacteriologia (BK)	Refrigerador	Consul	Pratice 240	98083
14		Refrigerador/Freezer	Brastemp	BRM-39	290532
15		Refrigerador/Freezer	Brastemp	BRM-39	290531
16		Refrigerador	Consul	300	80298
17	Parasitologia	Refrigerador/Freezer	Consul	CRM 37EBBNA	242754

7.6. CAPELA DE FLUXO LAMINAR

SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº PATRIMÔNIO	
1	Bacteriologia	Capela de fluxo laminar	Veco	Biosafe CL II A	115151
2	Bacteriologia/BK	Capela de fluxo laminar	Veco	Biosafe CL II A	79007

7.7. EQUIPAMENTOS DIVERSOS

SETOR	EQUIP.	MARCA	MODELO	PATRIMÔNIO	EMPRESA	
1	Bacteriologia	Analizador Bacteriológico-Identificação	Becton Dickinson	Phoenix M50 - NS PF1267	Comodato	Aimara
2		Computador mesa-CPU	HP	N.A	Comodato	Aimara
3		Computador mesa-CPU	HP	N.A	Comodato	Aimara
4		Impressora	HP	N.A	Comodato	Aimara
5		Nobreak	SMS	N.A		Aimara
6	Bioquímica	Sistema filtrante/deioniz.	Via Filtros	VF50	Comodato	Via Filtros/ Aimara
7		Impressora 01	HP	Laser Jet P1102	Comodato	Aimara
8		Impressora 02	HP	Laser Jet P1102	Comodato	Aimara
9		Monitor	AOC	E970swnl	Comodato	Aimara
10		Monitor	HP	ProDisplay P222	Comodato	Aimara
11		Analizador de Bioquímica	Abbott	c4000	NS: 460474	Aimara
12		Analizador de Bioquímica	Abbott	C8000	NS: C803828	Aimara
13		Analizador de gases sanguíneos	Werfen IL	GEM 3500	Comodato NS 18090163	CISCRE



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

SETOR	EQUIP.	MARCA	MODELO	PATRIMÔNIO	EMPRESA		
14	Hematologia	Analizador Hematológico	Mindray	BC 6800	NS:SH5A001843	Vyttra	
15		Analizador Hematológico	Mindray	BC 6800	NS:SH4C001583	Vyttra	
16		Computador mesa-CPU	Lenovo	Lenovo	Comodato	Vyttra	
17		Computador mesa-CPU	Lenovo	Lenovo	Comodato	Vyttra	
18		Computador mesa-CPU	Baraldi Inform.	4 baias	Comodato	Vyttra	
19		Impressora 01	HP	Laser Jet P1102	Comodato	Vyttra	
20		Impressora 02	HP	Laser Jet P1102	Comodato	Vyttra	
21		Monitor 1	LG	LED 20EN33	Comodato	Vyttra	
22		Monitor 2	LG	LED 20EN33	Comodato	Vyttra	
23		Impressora 03	HP	Laser Jet P1102	Comodato	Vyttra	
24		Analizador de coagulação	Alere	Destiny Plus	NS 13h11160	Aimara	
25		Imunologia	Analizador CD4	ABBOTT	PIMA	Comodato-MS	Abbott
26			Analizador CD4	ABBOTT	PIMA	Comodato-MS	Abbott
27			Impressora	ABBOTT	PIMA	Comodato-MS	Abbott
28	Computador mesa-CPU		Apple	NP	Comodato-MS	Abbott	
29	Monitor		HP Compaq	LA	Comodato-MS	Abbott	
30	Nobreak		Solution	DSP	Comodato-MS	Abbott	
31	Nobreak		SMS	Power Sinus II	comodato	Vyttra	
32	Monitor 3		AOC	E1670Swu	Comodato	Vyttra	
33	Analizador de Imunologia		Abbott	i2000	NS ISR52567	Aimara	
34	Analizador de Imunologia		Abbott	i2000	NS ISR08424	Aimara	
35	Computador mesa-CPU		Intel	NP A-0136	Comodato	Aimara	
36	Monitor		AOC	NP A-0139	Comodato	Aimara	
37	Nobreak		NHS	Laser On-line	Comodato	Aimara	
38	Impressora		HP	Laser Jet Pro400	Comodato	Aimara	
39	Analizador de Bioquímica		Abbott	i2000	Comodato	Aimara	



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

SETOR	EQUIP.	MARCA	MODELO	PATRIMÔNIO	EMPRESA	
40	Micobacteriologia	Computador mesa-CPU	Dell	T3610	Comodato	Becton Dickinson
41		Analizador Bacteriologia	B. Dickinson	Bactec MGIT960	Comodato	Aimara
42	Uroanálise	Analizador Químico e Microscópico de Urina	Alere	URISED	NS: URS11000039	Aimara
43		Analizador Químico de Urina	Alere	Alere-Labumat	NS: UPA01000210	Aimara
44		Computador mesa-CPU	HP	Z230	Comodato	Aimara
45		Computador mesa-CPU	ALFATEC	USB	Comodato	Aimara
46		Analizador Químico e Microscópico de Urina	Alere	URISED	NS: 2012080834	Aimara
47		Analizador Químico de Urina	Alere	Alere-Uryxxon 500	NS: US000728	Aimara

8. METAS DE PRODUÇÃO

8.1. ATIVIDADES MÍNIMAS A REALIZAR

8.1.1. Assistência Hospitalar

- Realizar, no mínimo, 90% da meta estabelecida no item 9. **INDICADORES/METAS - UNIDADE HOSPITALAR;**
- O indicador de aferição será a saída hospitalar, comprovada por meio da Autorização de Internação Hospitalar - AIH emitida pelo próprio hospital, processada e faturada pelo DATASUS/MS;
- Manter em funcionamento a totalidade dos leitos operacionais nas especialidades definidas.

8.1.2. Urgência/ Emergência

- Manter o Serviço de Urgência/Emergência em funcionamento nas 24 horas do dia, todos os dias da semana.

8.1.3. Ambulatório

- Atender os usuários egressos da instituição hospitalar e os usuários encaminhados pelo Complexo Regulador do Município (DRC) para as especialidades previamente definidas.



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

8.1.4. Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT

- Realizar os exames de Análises Clínicas, Anatomia Patológica, Radiologia Convencional, Ultrassonografia e Eletrocardiografia e **outros, conforme a necessidade dos usuários internados e atendidos na Urgência/Emergência.**

8.1.5. Compromissos Gerais

- Prestar atendimento de Atenção Primária à Saúde, Urgência/Emergência, Atendimento Ambulatorial (consulta/exames), Internação, Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT e Atendimento Complementar;
- Manter atividades de aperfeiçoamento e treinamento em serviços nas áreas assistenciais e de suporte técnico e administrativo;
- Manter um Programa de Qualidade que abranja, em especial, as áreas de:
 - a. Humanização do Atendimento;
 - b. Protocolos Preventivos e de Acompanhamento Longitudinal (Atenção Primária);
 - c. Protocolos Clínicos e de Internações.

9. INDICADORES/METAS - UNIDADE HOSPITALAR

ITEM	INDICADOR QUALITATIVO	META	PONTUAÇÃO	FONTE DA INFORMAÇÃO	Nº DE NOTIFICAÇÕES	PLANO DE AÇÃO	PONTOS MÁX.	PONTOS OBTIDOS
1	Taxa de ocupação	Taxa de ocupação da internação \geq 80%	Nº de pacientes por clínica/ nº leitos / dia x100	SIH				
2		Taxa de ocupação pediatria \geq 80%						
3		Taxa de ocupação UCI \geq 80%						
4	Média de permanência	Média de permanência da pediatria \leq 5 dias	Nº de pacientes - dia por clínica/ total de saídas por clínica	SIH				
5		Média de permanência clínica médica \leq 10 dias						
6		Média permanência da UCI adulto \leq 14 dias						



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

ITEM	INDICADOR QUALITATIVO	META	PONTUAÇÃO	FONTE DA INFORMAÇÃO	Nº DE NOTIFICAÇÕES	PLANO DE AÇÃO	PONTOS MÁX.	PONTOS OBTIDOS
7	Acompanhamento de taxa de mortalidade	Disponibilizar até o 20º dia subsequente os indicadores de mortalidade: 1) Índice mortalidade não institucional 2) Taxa mortalidade institucional 3) Taxa de mortalidade por IAM	1) Nº de óbitos de até 24 h na sala vermelha 2) Nº de óbitos após 24h e ou internação/ total saídas x 100 3) Nº de óbitos por IAM/Nº de casos IAM x 100	SIH				
8	Taxa de acolhimento com classificação de risco	Realização de acolhimento com classificação de risco em 100% dos usuários adultos atendidos no pronto socorro	Apresentar escala das equipes de enfermagem e estatísticas da classificação de risco: nº de pacientes atendidos classificados por cor. Total de pacientes classificados/ total de atendimentos realizados x 100	Documentos e relatórios do gestor de contratos				
9	Taxa de infecção hospitalar	Apresentar taxa global de infecção hospitalar ≤ 7	Nº de infecções hospitalares/ total de saídas x 100	SIH				
10		Apresentar densidade de incidência de pneumonia associada à ventilação mecânica	Nº de pacientes com pneumonia associada à VM/ VM dia x100					
11		Apresentar densidade de incidência de infecção do trato urinário (ITU) associada a cateteres vesicais	Nº de pacientes com ITU associada a CV/ CV dia x 100					



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

ITEM	INDICADOR QUALITATIVO	META	PONTUAÇÃO	FONTE DA INFORMAÇÃO	Nº DE NOTIFICAÇÕES	PLANO DE AÇÃO	PONTOS MÁX.	PONTOS OBTIDOS
12	Incidência de quedas de pacientes	Incidência de quedas de pacientes internados ≤ 2	Quedas/1000 pacientes - dia	Relatório do gestor de contrato				
13	Incidência de úlcera por pressão	Incidência de úlcera por pressão ≤ 5	Casos UPP/100 pacientes com risco	Relatório do gestor de contrato				
14	Informação dos censos do PS	Informar o censo do pronto-socorro diariamente para central de regulação de leitos	Nº de atualizações diárias do censo do pronto-socorro	Relatório da central de regulação de leitos				
15	Qualidade da alta hospitalar	Realizar altas referenciadas com agendamento mínimo de 30% dos pacientes egressos nas unidades básicas de saúde	Total de agendamentos de altas referenciadas realizados/ total de saídas hospitalares x 100	SIGA SIH				
16	Percentual de registro hospitalar	Apresentação de 70% das AIHS e APAC no mês subsequente à ocorrência	AIH e APAC apresentadas para 70% das ocorrências no mês subsequente	SIH				
17	Devolutiva da ouvidoria	Garantir percentual de 85% das respostas dadas ao usuário dentro do prazo estabelecido pelo Sistema 156 e Ouvidoria da Saúde, não excedendo 30 (trinta dias) corridos do recebimento de sugestões, reclamações, denúncias ou da solicitação de informações, conforme Decretos nº 11.535, de 17 de setembro de 2004, e nº 18.316, de 18 de outubro de 2019.	Total de respostas dadas ao usuário no prazo/ total de manifestações ocorridas no mês x 100	SIH				



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

ITEM	INDICADOR QUALITATIVO	META	PONTUAÇÃO	FONTE DA INFORMAÇÃO	Nº DE NOTIFICAÇÕES	PLANO DE AÇÃO	PONTOS MÁX.	PONTOS OBTIDOS
18	Atividades das comissões obrigatórias	Garantir a efetividade das comissões e comitês, em conformidade com a legislação vigente, listados a seguir: Avaliação do prontuário do paciente; Núcleo hospitalar de epidemiologia; Farmacovigilância; Tecno vigilância; Interna de prevenção de acidentes; Núcleo interno de regulação; Biossegurança; Residência médica; Transfusional; Farmácia e terapêutica; Documentação médica e estatística; Equipe multiprofissional de terapia nutricional; Avaliação e revisão de óbitos; Gerenciamento de resíduos; Ética médica e de enfermagem; Núcleo interno de regulação/Núcleo de acesso e qualidade hospitalar; Núcleo de segurança do paciente; Ensino e pesquisa; Núcleo de educação permanente; Serviço de atendimento ao usuário.	Apresentar documento com nome e função dos componentes de cada comissão, bem como atas de reuniões e relatórios periódicos de cada uma. Total de atas de reuniões realizadas/ total de reuniões previstas no quadrimestre x 100	Documento e relatório do gestor de contrato				



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

PHD - PROGRAMA DE HOSPITALIZAÇÃO DOMICILIAR

INTERNAÇÕES	META 100%	REALIZADO	% DO REALIZADO NO PERÍODO
Pacientes			
Total			

9.1. INDICADORES DE QUALIDADE

Índice de Satisfação

É a relação percentual entre a quantidade de avaliação entre bom e ótimo com o total de pessoas pesquisadas, mediante entrevista direta.

$$ISC = \frac{\text{Quantidade de avaliação entre bom e ótimo} \times 100}{\text{Total de pessoas pesquisadas}} = > 85\%$$

Entende-se por queixa o conjunto de reclamações recebidas por qualquer meio, **necessariamente com identificação do autor**, e que deve ser registrada adequadamente.

Entende-se por resolução o conjunto de ações geradas por uma queixa no sentido de solucioná-la e que possa ser encaminhada ao seu autor como resposta ou esclarecimento ao problema apresentado.

A pesquisa de satisfação do usuário sobre o atendimento do hospital destina-se à avaliação da percepção de qualidade de serviço pelos pacientes ou acompanhantes. Em cada quadrimestre será avaliada a pesquisa de satisfação do usuário, por meio dos questionários específicos, que deverão ser aplicados mensalmente em pacientes internados e acompanhantes e a pacientes atendidos nos ambulatórios dos hospitais, abrangendo **10% do total de pacientes, escolhidos aleatoriamente, em cada área de internação e 10% do total de pacientes atendidos** em consulta no pronto atendimento.

Mensalmente, a pesquisa também será encaminhada para a Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Gestão, da Secretaria de Saúde, nomeada pela Portaria nº 017/SS/SG/2023.

A pesquisa será feita verbalmente, registrada em papel, sendo obrigatoriamente anônima, apenas com identificação numérica. Os modelos dos questionários deverão ser avaliados e aprovados pelo Órgão Fiscalizador/Secretaria de Estado da Saúde. Será fornecida uma planilha de consolidação para preenchimento das respostas obtidas, dividindo as avaliações em três grupos: o de pacientes internados, o de acompanhantes de pacientes internados e o de pacientes em atendimento pronto atendimento. O envio das planilhas de **consolidação** dos três grupos até o dia 10 do mês imediatamente subsequente.

Cada um dos indicadores de desempenho receberá um peso específico, variando de 1 a 4, em função da sua importância relativa no contexto da sistemática de avaliação, conforme a seguinte distribuição:

INDICADOR	PESO
IN1- Cumprimento de metas estabelecidas	4
IN2 - Indicadores de desempenho	2
IN3 - Indicadores de qualidade	2
IN4 - Produção e faturamento	2



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

Memória do cálculo:

DESCRIÇÃO					
	Meta	Nota	Média (a)	Peso (b)	TOTAL (c) = (a) x (b)
1				4	
2				2	
3				2	
4				2	
TOTAL DE PONTOS DOS INDICADORES					
NOTA GLOBAL DA AVALIAÇÃO = $\Sigma (c)/10$					

PONTUAÇÃO GLOBAL – CONCEITO – VALOR A RECEBER DO VARIÁVEL

PONTUAÇÃO GLOBAL	CONCEITO	VALOR A RECEBER DO VARIÁVEL
9,0 a 10,0 pontos	A – MUITO BOM	100%
7,1 a 8,9 pontos	B – BOM	80%
6,1 a 7,0 pontos	C – REGULAR	60%
5,0 a 6,0 pontos	D – RUIM	30%
< 5,0	E- INSUFICIENTE	ZERO



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. A CONTRATADA compromete-se a:

- 10.1.1.** Cumprir fielmente os ANEXOS descritos do presente Instrumento.
- 10.1.2.** Dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados.
- 10.1.3.** Obedecer às Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como às Resoluções dos Conselhos Profissionais e outras caso venham a ser criadas.
- 10.1.4.** Disponibilizar equipe médica em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM n.º 1634/2002) e/ou outros conselhos de classe, ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no Chamamento Público.
- 10.1.5.** A CONTRATADA deverá dispor de um coordenador administrativo com especialização em Gestão Pública ou curso de pós-graduação equivalente.
- 10.1.6.** Assegurar a organização, administração e gerenciamento da Unidade, objeto do presente Contrato, por meio do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida Unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos e medicamentos necessários à garantia do seu pleno funcionamento.
- 10.1.7.** Garantir a realização de atendimento multidisciplinar integral aos usuários assistidos, com equipe multidisciplinar especializada da CONTRATADA, conforme estabelecida nas RDC, portarias e outras normas técnicas, de forma ininterrupta nas unidades hospitalares de internação e durante os horários de atendimento dos ambulatórios.
- 10.1.8.** Realizar tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do usuário e que podem ser necessários devido às condições especiais deste, entre outras causas, dentro de seu perfil e capacidade operacional.
- 10.1.9.** Realizar atendimento odontológico nos usuários internados em unidades fechadas, com o objetivo de atenuação dos focos infecciosos, conforme preconizam as Sociedades Internacionais de Controle de Infecção Hospitalar (SHEA e IDSR) e ANVISA, por meio de procedimentos específicos de descontaminação oral e avaliação e tratamento de lesões traumáticas ou não na cavidade oral e orofaríngea. A atuação da odontologia não tem como objetivo o atendimento cirúrgico restaurador de atenção básica.
- 10.1.10.** Realizar procedimentos especiais de fisioterapia, terapia ocupacional, reabilitação, suporte psicológico, fonoaudiologia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade da Unidade.



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

- 10.1.11.** Transferir para outras unidades de serviços especializados usuários com necessidade de tratamento fora do perfil desta Unidade, com vaga assegurada pela NIR ou outros mecanismos de regulação de usuários, fornecendo ambulância adequada ao perfil do usuário.
- 10.1.12.** Implantar Diretrizes Clínicas, Normas, Rotinas Básicas e Procedimentos, em até dois meses após o início das atividades, de acordo com os seguintes preceitos:
- a.** Centrar as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana;
 - b.** Implementar ações de cuidados à saúde baseadas em evidências científicas e nas diretrizes de boas práticas de atenção segundo os princípios sugeridos pelo CFM, Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde (OMS);
 - c.** As rotinas técnicas e assistenciais da Unidade Hospitalar deverão ser apresentadas Departamento Hospitalar e Emergência (DHE);
 - d.** Revisar e ajustar, após a implantação, as diretrizes clínicas, normas, rotinas básicas e procedimentos, sempre que houver alterações que envolvam novas tecnologias, incremento ou desativação de serviços ou alterações na estrutura organizacional;
 - e.** Quaisquer mudanças nos procedimentos e rotinas de funcionamento da Unidade Ambulatorial deverão ter a anuência da Gestão de Contratos/DHE.
- 10.1.13.** Realizar acompanhamento médico diário de todos os usuários internados, compreendendo: internação e alta; evolução e prescrição; solicitação e verificação do resultado de exames; execução de procedimentos competentes à especialidade e parecer clínico a outras clínicas, quando solicitado.
- 10.1.14.** Executar atendimento nas Unidades de Cuidados Intensivos com profissionais médicos habilitados ao atendimento do usuário crítico, em quantidades compatíveis com a RDC nº 07, de 24 de fevereiro de 2010 – ANVISA, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva, ou ainda outras de publicação mais recente que revoguem ou aperfeiçoem estas disposições.
- 10.1.15.** Manter responsável técnico, coordenador de cada serviço e médicos diaristas, com título de especialista em suas respectivas áreas, e médicos plantonistas com residência médica ou pós-graduação em especialidade clínica ou cirúrgica pertinente concluída, ou com, no mínimo, 02 (dois) anos, após a graduação, de experiência comprovada no atendimento ao usuário na área pertinente, nas atividades contempladas neste termo de referência, para prestar o atendimento pleno ao usuário. Devem ser cumpridas rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se os profissionais pelos seus atos em todos os aspectos e seguindo os preceitos de humanização do SUS.
- 10.1.16.** Em razão dos ajustes necessários para a viabilização da gerência, operacionalização e execução do pactuado neste Instrumento, na fase de reestruturação da Unidade, essa poderá cumprir apenas:
- a.** 40% das metas no primeiro mês;
 - b.** 50% das metas no segundo mês;
 - c.** 60% das metas no terceiro mês;
 - d.** 70% das metas no quarto mês;
 - e.** 80% das metas no quinto mês.



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

- 10.1.17.** A partir do sexto mês a CONTRATADA deverá cumprir plenamente, em maior ou igual a 90%, as metas pactuadas.
- 10.1.18.** Quando houver habilitação de novo serviço na Unidade, ainda não incluído no Quadro de Metas, esse serviço deverá ser acrescido mediante termo aditivo, no qual conste a nova pactuação com a data do início da prestação do serviço, com valores e prazos para cumprimento pleno da nova meta.
- 10.1.19.** Atender exclusivamente os usuários do SUS na Unidade de forma a:
- a.** Garantir a universalidade de acesso aos serviços de saúde prestados;
 - b.** Garantir a integralidade da assistência dentro da sua capacidade instalada;
 - c.** Implementar a Política Nacional de Humanização no atendimento aos usuários do SUS, contemplando o Acolhimento com Classificação de Risco, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana;
 - d.** Garantir que os médicos que trabalham como plantonistas no pronto atendimento adulto possuam certificado válido reconhecido pela American Heart Association de curso de suporte avançado de vida cardiovascular (ACLS);
 - e.** Garantir que os médicos que trabalham como plantonistas no pronto atendimento infantil possuam certificado válido reconhecido pela American Heart Association de curso de suporte avançado de vida em pediatria (PALS);
 - f.** Garantir que os médicos que trabalham como plantonistas no pronto atendimento adulto possuam certificado válido em suporte avançado de vida no trauma (ATLS);
 - g.** No que se refere aos itens **d, e, f** a Contratada tem prazo de seis meses da assinatura do contrato de gestão para apresentar os documentos comprobatórios da sua equipe assistencial ao departamento Hospitalar e Emergências;
 - h.** Garantir treinamento dos médicos segundo a Portaria GM/MS nº 2048, de 5 de novembro de 2002;
 - i.** Que as fichas de atendimento atendam a legislação vigente e CFM nº 2056/2013.
 - j.** Garantir cumprimento da Resolução CFM nº 2056/2013; CFM nº 2077/2014; Lei nº 12842/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/2002;
 - k.** Garantir a resolubilidade e a qualidade do serviço ofertado aos usuários do SUS.
 - l.** Garantir interface do Hospital com a Atenção Básica – Estabelecimento de relação de cooperação técnica no campo da atenção e da docência, entre os diferentes serviços do SUS;
 - m.** Alcançar elevados índices de satisfação, conforme indicadores de qualidade dos serviços;
 - n.** Promover a gestão hospitalar baseada em Sistema de Metas e medida por Indicadores de Desempenho e Qualidade;
 - o.** Garantir requisitos e buscar as habilitações possíveis ao perfil da Unidade no Ministério da Saúde – MS;
 - p.** Buscar certificação de qualidade.
- 10.1.20.** Implantar e manter os Sistemas de Informação do SUS, segundo os critérios da **CONTRATANTE**.



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

- 10.1.21. Alimentar os sistemas informatizados de gestão hospitalar disponibilizado pela **CONTRATANTE**, contemplando todos os modos necessários à gestão da Unidade.
- 10.1.22. Alimentar, fidedignamente, o Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS e Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS ou qualquer outro dessa natureza, segundo os critérios da **CONTRATANTE** e do MS.
- 10.1.23. Registrar o faturamento ambulatorial e hospitalar no CNPJ da **CONTRATADA**, de acordo com as normas do MS.
- 10.1.24. Manter quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte da Unidade e com os serviços prestados, conforme estabelecido nas normas sanitárias, para funcionamento ininterrupto 24h e outras detalhadas neste Instrumento.
- 10.1.25. Assistir de forma abrangente os usuários, procedendo aos devidos registros do Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS e do Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS, segundo os critérios da **CONTRATANTE** e do MS.
- 10.1.26. Incluir, na implantação da imagem corporativa e nos uniformes dos trabalhadores, o logotipo do SUS, e brasão da Prefeitura de São José dos Campos.
- 10.1.27. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Unidade disponibilizando, a qualquer momento, à **CONTRATANTE** e às auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários, em meio físico ou eletrônico certificado, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados.
- 10.1.28. Apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos no Instrumento como condição para assinatura do Contrato de Gestão, além da Qualificação como OS.
- 10.1.29. Manter durante toda a execução do Contrato de Gestão a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público.
- 10.1.30. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à **CONTRATANTE**, aos usuários e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.
- 10.1.31. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato.
- 10.1.32. Em nenhuma hipótese, cobrar direta ou indiretamente do usuário por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares referente à assistência a ele prestada, sendo lícito, no entanto, buscar junto à **CONTRATANTE** o ressarcimento de despesas realizadas e que não estão pactuadas, mas que foram previamente autorizadas.
- 10.1.33. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou a seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

- 10.1.34.** Enviar à **CONTRATANTE**, nos prazos e instrumentos por ela definidos, todas as informações sobre as atividades desenvolvidas na Unidade, bem como sobre a movimentação dos recursos financeiros recebidos e realizados.
- 10.2. Em relação aos direitos dos usuários, a CONTRATADA obriga-se a:**
- 10.2.1.** Manter sempre atualizado o prontuário médico dos usuários e o arquivo médico, considerando os prazos previstos em lei.
- 10.2.2.** Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
- 10.2.3.** Justificar, por escrito, ao usuário ou ao seu representante, quando solicitado, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato.
- 10.2.4.** Permitir a visita ao usuário internado, diariamente, conforme diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.
- 10.2.5.** Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
- 10.2.6.** Respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- 10.2.7.** Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos usuários.
- 10.2.8.** Assegurar aos usuários o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso, desde que respeitadas as regras internas da Unidade.
- 10.2.9.** Assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral, na Unidade, nas internações de crianças, adolescentes, gestantes e idosos.
- 10.2.10.** Garantir atendimento indiferenciado aos usuários, exceto nos casos previsto em lei.
- 10.2.11.** Incentivar o uso seguro de medicamentos tanto ao usuário internado como ao ambulatorial, procedendo à notificação de suspeita de reações adversas, por meio de formulários e sistemáticas da **CONTRATANTE**.
- 10.2.12.** Implantar Pesquisa de Satisfação em todas as unidades.
- 10.2.13.** Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber, com respostas aos usuários em até 72 horas; e de 20 dias para ouvidoria/156. Encaminhar relatório mensal ao Departamento de Apoio de Gestão e apresentar na prestação de contas quadrimestral para a equipe de Avaliação do Contrato de Gestão.
- 10.2.14.** Instalar um Serviço de Atendimento ao Usuário - SAU, conforme diretrizes a serem estabelecidas pela **CONTRATANTE**, encaminhando relatório de suas atividades junto à Prestação de Contas, devendo ser implantado independentemente do Serviço de Ouvidoria exigido pelo SUS.



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

- 10.2.15.** Identificar suas carências nos serviços diagnósticos e/ou terapêuticos que justifiquem a necessidade do encaminhamento do usuário a outros serviços de saúde, apresentando à **CONTRATANTE**, mensalmente, relatório dos encaminhamentos ocorridos.
- 10.2.16.** Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na oferta de serviços e nos fluxos de atenção consolidados, sem a prévia ciência e aprovação da **CONTRATANTE**.
- 10.2.17.** Possuir e manter em pleno funcionamento um Núcleo Hospitalar de Epidemiologia – NHE, que será responsável pela realização de vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsória no âmbito hospitalar, assim como ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico.
- 10.2.18.** Implantar e manter um Núcleo de Manutenção Geral - NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, preventiva e corretiva, assim como um Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na Unidade.
- 10.2.19.** Movimentar os recursos financeiros transferidos pela **CONTRATANTE** para a execução do objeto deste Contrato em conta(s) bancária(s) específica(s) e exclusiva(s), vinculadas à Unidade, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da **CONTRATADA**.
- 10.2.20.** Anexar juntamente com a prestação de contas os comprovantes de quitação de despesas com água, energia elétrica e telefone, se a referência for DESPESAS EFETUADAS no mês imediatamente anterior, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários relativos ao mês anterior.
- 10.2.21.** Tomar conhecimento, após assumir o gerenciamento da Unidade, dos contratos, convênios, cooperações técnicas e outros instrumentos firmados pela **CONTRATANTE**, manifestando-se quanto ao interesse em mantê-los, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da assinatura deste Contrato.
- 10.2.22.** Permitir o livre acesso das Comissões instituídas pela **CONTRATANTE**, da Controladoria-Geral do Estado - CGE e do Sistema Nacional de Auditoria do SUS, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este Instrumento, quando em missão de fiscalização, avaliação ou auditoria.
- 10.2.23.** Realizar processo seletivo para contratação de Recursos Humanos com a divulgação no site da **CONTRATADA**, além de manter capacitação permanente dos profissionais que prestam os serviços relacionados ao presente Contrato de Gestão.
- 10.2.24.** Garantir a segurança patrimonial dos bens móveis e imóveis cedidos e que estejam sob sua responsabilidade.
- 10.2.25.** Manter em seu quadro de funcionários o profissional pontuado ou outro com as mesmas certificações ou capacitações técnicas até o final da vigência do Contrato de Gestão, se no processo seletivo houve o recebimento de pontos pela capacidade do seu corpo técnico.



A CONTRATADA compromete-se ainda a:

- 10.3. Garantir a confidencialidade, o sigilo e a segurança das informações:** A entidade **CONTRATADA** será responsável, pela guarda dos documentos, dados e informações de saúde relativos aos pacientes atendidos no Hospital. Estes documentos, dados e informações incluem especialmente os de natureza assistencial, epidemiológica, administrativa ou ético-profissional, e, mesmo sujeitos às normas de sigilo e confidencialidade para proteção da privacidade individual, ainda assim tem caráter público, relevância social e interesse histórico e científico.
- 10.4.** Comunicar, imediatamente à **SECRETARIA DE SAÚDE**, Eventuais vazamentos ou falhas na cadeia de confiança. A entidade **CONTRATADA** deverá garantir o sigilo ético-profissional e a confidencialidade dessas informações, tanto por parte dos profissionais de saúde cuja atuação seja regulada por conselhos específicos, tanto por outros profissionais administrativos e de apoio que porventura sejam autorizados a manipular tais documentos e informações.
- 10.5.** Garantir a guarda segura dos documentos e informações em meio físico (papel, filme e outros) bem como providenciar cópias de segurança (*backup*) apropriadas para as informações em meio eletrônico ou digital. Cópias de segurança de dados eletrônicos (*backups*) deverão ser guardadas em, pelo menos, duas localidades físicas distintas, sendo pelo menos uma delas o próprio hospital e as outras localidades aprovadas pela **SECRETARIA DE SAÚDE**. A periodicidade, estratégia e metodologia de realização de cópias de segurança deverão ser validadas formalmente pela área técnica da **SECRETARIA DE SAÚDE**.
- 10.6.** Não eliminar ou descartar nenhum dado, informação ou documento sem prévia aprovação da **SECRETARIA DE SAÚDE**. Para organizar o descarte de documentos e informações, pelo critério de caducidade, deverá ser elaborada tábua de vida e gestão dos diversos documentos, determinando o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à produção, tramitação, uso, avaliação, arquivamento, eliminação ou recolhimento para a guarda permanente, respeitando a legislação sobre guarda de informação de interesse público e de saúde, tábua esta que deverá ser aprovada pela **SECRETARIA DE SAÚDE** através de seus órgãos de informação. Findos os prazos mínimos estabelecidos em lei para guarda dos prontuários médicos, considerando seu valor secundário, a **SECRETARIA DE SAÚDE**, através de seus órgãos, ainda deverá ser consultada sobre a preservação definitiva ou amostral dos documentos em papel. Os registros de saúde em meio óptico ou magnético, incluindo todos os tipos de imagens médicas, deverão ser objeto de guarda permanente, conforme resolução do CFM nº 1639/2002.
- 10.6.1.** Os documentos que eventualmente venham a ser eliminados, respeitando os critérios acima, e que contenham identificação de pacientes da unidade, deverão ser descartados por meio de trituradoras ou outro método que impeça a reconstituição da informação identificada.
- 11. Para a execução do Contrato de Gestão deverão ser observados os seguintes requisitos e obrigações:**
- 11.1.1.** Tendo em vista que a Unidade funcionará com o perfil descrito, caberá a **SECRETARIA DE SAÚDE** e à Comissão de Avaliação acompanhar os indicadores definidos no Contrato de Gestão.
- 11.1.2.** A Unidade deverá possuir um responsável técnico, médico, com registro no respectivo Conselho de Classe.



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

- 11.1.3.** Cada médico, designado como Diretor/Responsável Técnico da Unidade, somente poderá assumir a responsabilidade técnica por uma única unidade cadastrada pelo SUS.
- 11.1.4.** A Unidade deverá possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos assistenciais e de atendimento escritos, atualizados e assinados pelo Diretor/Responsável Técnico. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.
- 11.1.5.** A Unidade deverá adotar Prontuário Único do Usuário, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento médico, de enfermagem, de fisioterapia, de nutrição e demais profissionais de saúde que o assistam. Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo Médico e Estatístico – SAME.
- 11.1.6.** A Unidade deverá dispor de serviços de informática com sistema para gestão hospitalar que contemple, no mínimo: controle de estoques, do almoxarifado e farmácia; prontuário médico, observando o disposto na legislação vigente, inclusive a Resolução CFM nº 1.639/2002; e serviços de apoio e relatórios gerenciais, que atendam aos indicadores e informações especificados no Contrato de Gestão. Caberá à Contratada a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistemas e programas e o encaminhamento dos relatórios à **SECRETARIA DE SAÚDE** de São José dos Campos.
- 11.1.7.** O sistema para gestão hospitalar deverá estar implantado e em execução no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar do início da execução do contrato de gestão, com disponibilização de acesso para acompanhamento em tempo real pela **SECRETARIA DE SAÚDE**, que deverá ser comunicada com a devida antecedência do cronograma de implantação, a partir de sua aquisição ou desenvolvimento, afim de que servidores municipais sejam designados para acompanhar todas as fases, inclusive as etapas de treinamento e de início de operação.
- 11.1.8.** No mesmo prazo, a **CONTRATADA** deverá implantar um módulo específico para controle dos custos hospitalares e custos unitários por procedimento, disponibilizando o acesso irrestrito e em tempo real à **SECRETARIA DE SAÚDE**.
- 11.1.9.** A **CONTRATADA** deverá fornecer à contratante os relatórios gerenciais de gestão hospitalar, de controle de custos ou de execução de despesas, quando solicitados.
- 11.1.10.** A Unidade deverá desenvolver uma Política de Gestão de Pessoas, atendendo às Normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT/MTE, assim como deverá implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR – 32/2005 do MTE.
- 11.1.11.** A gestão da Unidade deverá respeitar a Legislação Ambiental e sanitária federal, estadual e municipal aplicáveis à Unidade possuir toda a documentação exigida.
- 11.1.12.** A Unidade deverá manter serviço de manutenção de equipamentos médico-hospitalares e que contemple as áreas de manutenção preventiva e corretiva, assim como um serviço de gerenciamento de equipamentos de saúde.



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

11.1.13. A Unidade deverá constituir legalmente e manter ativas as Comissões:

- Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- Comissão de Ética Médica, de Enfermagem e Multidisciplinar;
- Vigilância Epidemiológica;
- Comissão de Verificação de Óbitos;
- Comissão Interna de Prevenção de Acidentes CIPA - SESMT;
- Comissão e Análise e Revisão de Prontuários;
- Comissão de Farmácia e Terapêutica/Farmacovigilância;
- Comissão de Humanização;
- Comissão de Gerenciamento de Resíduos;
- Comissão de Terapia Nutricional;
- Serviço de Arquivo Médico e Estatístico;
- SAU – Serviços de Atendimento ao Usuário, Recepção e Agendamento;
- Comissão do Núcleo Interno de Regulação.

11.1.14. A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH deve atender a Lei nº 9431, de 6 de janeiro de 1997, a Portaria MS nº 2616, de 12 de maio de 1998, e a Instrução Normativa nº 4, de 24 de fevereiro de 2010.

11.1.15. A Unidade deverá constituir e manter serviço para relacionamento com o usuário:

- Ouvidoria;
- Comunicação Social e de Relacionamento com o Usuário.

12. Caberá a Contratada implantar e implementar as seguintes ações:

12.1.1. Serviços de:

- Agência Transfusional;
- Atendimento Saúde Mental conforme Portaria nº 148, de 31 de janeiro de 2012;
- Fisioterapia;
- Engenharia Clínica;
- Ultrassonografia;
- Núcleo de qualidade hospitalar;
- Núcleo interno de regulação;
- Núcleo de Educação Permanente;
- Núcleo de segurança do Paciente;
- Biossegurança;
- Grupo Gerador para segurança na manutenção dos serviços médico-hospitalares;
- Núcleo de Gestão de Custos.
- Cardiologia;
- Farmácia Hospitalar;
- Nutrição Clínica;
- Sistematização da Assistência de Enfermagem;
- Ações de Monitoramento de Doenças Diarreicas Agudas e Ações de notificação de Vigilância;



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

- Proteção Radiológica;
- Ponto Estratégico de Soro Antivenenos - PESA (estrutura e RH);
- Serviço de urgência/emergência Odontológicas 24hs – 7 dias da semana.

12.2. Serviço de Imagiologia:

Este Serviço é oferecido para investigação diagnóstica/terapêutica em usuários internados ou assistidos no ambulatório do hospital. Os exames considerados de urgência ou emergência para usuários internados deverão estar disponíveis durante 24 horas por dia, 7 dias na semana, e incluídos na saída hospitalar. A organização social será responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços dos seguintes exames:

- a. Radiologia geral;
- b. Ultrassonografia;
- c. Eletrocardiograma;
- d. Ecocardiograma;
- e. Exames laboratoriais e anatomopatológicos,
- f. Endoscopia Digestiva Alta com/sem biópsia;
- g. Colonoscopia com/sem biópsia;
- h. Broncoscopia com/sem biópsia.

13. A CONTRATANTE compromete-se a:

- 13.1.** Disponibilizar à **CONTRATADA** os recursos financeiros objeto deste Contrato de Gestão, bem como a estrutura física, os materiais permanentes, os equipamentos e os instrumentos atualmente afetados aos serviços de saúde no Hospital de Clínicas Sul Dr. Ivan da Silva Teixeira, no estado em que se encontram, para que a **CONTRATADA** possa dar cumprimento à sua obrigação de organização, administração e gerenciamento da Unidade gerenciada.
- 13.2.** Prover a **CONTRATADA** dos recursos financeiros necessários ao fiel cumprimento da execução deste Contrato de Gestão e a programar, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, quando for o caso, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto.
- 13.3.** Prestar esclarecimentos e informações à **CONTRATADA** que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços e metas pactuadas, dirimindo as questões omissas neste Instrumento, dando-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato de Gestão.
- 13.4.** Realizar o acompanhamento e a avaliação do Contrato de Gestão, observando *in loco* o desenvolvimento e cumprimento das atividades de assistência prestada pela **CONTRATADA** aos usuários da Unidade.
- 13.5.** Realizar, quadrimestralmente, avaliação global do cumprimento das metas e do Contrato sob os aspectos de gestão, contábil, jurídico e, em especial, a assistência aos usuários, emitindo parecer conclusivo, após o devido contraditório.
- 13.6.** Manter no sítio da **CONTRATANTE** e no Portal da Transparência, dados sobre este Instrumento, sua execução e avaliação, para consulta, a qualquer tempo, pelos cidadãos e usuários do SUS.



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE DE ESPECIALIDADES SUL (UES III)

1. DESCRIÇÃO

A assistência à saúde prestada na Unidade de Especialidades de Saúde III (UES) compreende o conjunto de serviços, desde seu acolhimento inicial, incluindo todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou complementar o diagnóstico e as terapias necessárias, com a realização de consultas médicas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica e pequena cirurgia geral para atendimento de pacientes SUS encaminhados pela Secretaria de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

Inaugurado em 15 de março de 2021, o ambulatório de especialidades do Hospital de Clínicas Sul (UES III) realiza consultas médicas e exames de média complexidade para atendimento de pacientes SUS encaminhados pela Secretaria de Saúde.

A Secretaria de Saúde implantou um novo modelo de atenção à saúde caracterizada por uma metodologia pautada na linha de cuidado do paciente, com a integralidade em seu atendimento, composto de consulta, procedimentos com finalidade diagnóstica e retorno, todos realizados pela Contratada em um prazo máximo de 60 dias.

A unidade ambulatorial será referenciada, atendendo às normas e diretrizes vigentes por meio do Departamento de Regulação e Controle (DRC) e Departamento de Atenção Secundária à Saúde (DASS).

3. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá realizar consultas médicas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, pequena cirurgia geral e consultas de enfermagem, conforme descrito abaixo:

- 3.1.** Gastroenterologia
- 3.2.** Otorrinolaringologia
- 3.3.** Urologia
- 3.4.** Cardiologia
- 3.5.** Ortopedia
- 3.6.** Reumatologia
- 3.7.** Pequena cirurgia Geral
- 3.8.** Consultas de Enfermagem

As consultas médicas, procedimentos com finalidade diagnóstica e a pequena cirurgia geral deverão ser realizadas por profissionais médicos com título de especialista ou comprovação de residência médica na área da especialidade e os demais procedimentos deverão ser realizados por profissional habilitado com respectivo registro no Conselho.

As consultas clínicas de profissionais de saúde (exceto médico) de nível superior, na atenção especializada, somente poderão ser realizadas por enfermeiros (as) com o devido COREN ativo.



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

Deverá disponibilizar equipes administrativas e de apoio para realizar a recepção, o gerenciamento do serviço, serviços de limpeza, vigilância e pessoal de apoio “posso te ajudar”, bem como todos os demais serviços de apoio necessários para a prestação do serviço contratado.

Os serviços serão prestados no município de São José dos Campos, na Unidade de Especialidades Sul (UES III), sito à Rua Goiânia, 463 - Parque Industrial.

Atendimentos previstos de segunda a sexta feira, podendo a Contratante, de acordo com a necessidade, solicitar abertura aos sábados para melhorar o fluxo de atendimento aos munícipes.

A recepção da unidade deverá ser realizada pela Contratada, utilizando, obrigatoriamente, o Sistema de Atendimento Municipal de Saúde - SAMS ou qualquer outro que venha substituí-lo ou ser indicado pela Secretaria de Saúde.

A quantidade de consultas de primeira vez é a prevista no item **10. META DA UNIDADE DE ESPECIALIDADES SUL** e os retornos serão determinados pelo médico, de acordo com a indicação clínica, desde que ocorram no prazo máximo previsto de sessenta (60) dias.

O quantitativo financeiro mensal não deverá ultrapassar o estimado no contrato.

A Secretaria de Saúde, através do Departamento de Atenção Secundária à Saúde (DASS) e/ou Departamento de Regulação e Controle (DRC), poderá solicitar alteração dos quantitativos previstos na linha de cuidado em virtude das demandas que se alteram e alternam de tempos em tempos, bem como, avaliar solicitação de alteração dos quantitativos feita pela Contratada mediante justificativa fundamentada.

A Contratante, através do Departamento de Atenção Secundária à Saúde (DASS), será responsável por acompanhar a execução dos serviços, bem como interferir e direcionar a Contratada na gestão das vagas.

Fica facultada a Secretaria de Saúde, em virtude da demanda, solicitar alteração nas especialidades médicas e respectivos exames, desde que comunicadas com, no mínimo, 30 dias de antecedência.

A Contratada deverá utilizar, integralmente, em todos os atendimentos, o Sistema de Atendimento Municipal de Saúde (SAMS) para registros no prontuário eletrônico, receituário, solicitações de exames, ou qualquer outra funcionalidade que a Secretaria de Saúde considere necessária para a execução dos serviços.

A Contratada deverá demonstrar toda a produção ambulatorial (consultas, procedimentos e pequena cirurgia geral) no sistema SAMS e todos os atendimentos deverão ser apontados na agenda, de acordo com o status do paciente (falta, presença, não realizado, etc.) na data do atendimento.

Na ocorrência de impedimento do cumprimento da agenda de consultas e de procedimentos, a que a Contratada der causa, o reagendamento do paciente deverá ser garantido imediatamente para data não superior a 15 dias da data inicialmente agendada.

A Contratada será responsável, ainda, por, no prazo mínimo de 24 horas do atendimento, avisar ao paciente que o atendimento não irá ocorrer, evitando assim o deslocamento desnecessário deste.

A Contratada deverá realizar o serviço nas dependências da Contratante e realizar todos os procedimentos contratados conforme este TERMO DE REFERÊNCIA, disponibilizando número suficiente de profissionais



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

qualificados, todo e qualquer insumo em quantidade suficiente para atendimento à demanda, atendendo as legislações vigentes.

Todos os profissionais deverão constar do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) da Unidade.

4. ESTRUTURA FÍSICA - UES SUL

QUANTIDADE	TIPO		
15	Consultório – maca simples		
0	Consultório – maca ginecológica		
1	Consultório com banheiro		
0	Cadeiras odontológicas		
1	Sala de espera	Qtde de assentos:	40
1	Recepção	Qtde de computadores:	3
0	Farmácia	Qtde balcão de atend.:	
0	Hipodermia		
0	Sala exclusiva para inalação		
0	Sala de curativo		
1	Sala de Expurgo		
1	Sala de Esterilização		
0	Sala de vacina		
1	Sala de observação		
2	Banheiro para paciente		
2	Banheiro	2	Vestiário funcionário
1	Cozinha ou copa		
0	DML		
1	Sala de reunião		
1	Sala de gerência		
0	Almoxarifado		
0	Local para depósito de resíduos		
1	Sala pré exame		
2	Acolhimento de enfermagem	Qtde de computadores: 3	
1	Sala de Audiometria		
1	Sala de teste ergométrico		
1	Sala de ultrassom		
0	Sala de Endoscopia e colonoscopia		
1	Sala de Urodinâmica		

5. DAS CONSULTAS E EXAMES DA LINHA DE CUIDADO

A Contratada deverá formatar e gerar a agenda das consultas de 1ª vez disponibilizando-a integralmente no sistema SAMS até o dia 15 do mês anterior, impreterivelmente.

As consultas de 1ª vez serão agendadas pela Central de Agendamentos da Secretaria de Saúde, assim como os retornos. A critério da Contratante, o agendamento dos retornos poderá ser realizado pela Contratada. Os procedimentos com finalidade diagnóstica, ofertados na linha de cuidado, deverão ser obrigatoriamente agendados pela Contratada.



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

Após a realização da 1ª consulta, a Contratada deverá inserir no sistema SAMS todos os procedimentos, com finalidade diagnóstica, necessários aos pacientes e previstos na linha de cuidado da respectiva especialidade, bem como seu respectivo agendamento.

Nenhum procedimento que consta na linha de cuidado do item **10. META DA UNIDADE DE ESPECIALIDADES SUL** deverá constar/permanecer no sistema com status de “pendente/ aguardando”, devendo ser realizado, no prazo máximo, de 45 dias após a 1ª consulta/retorno.

O prazo máximo entre a 1ª consulta e 1º retorno é de até 60 (sessenta) dias, assim como o prazo entre o 1º e 2º retorno, caso necessário.

Os laudos com os resultados dos exames deverão ser disponibilizados eletronicamente para a Secretaria de Saúde, devidamente associados às solicitações de exames geradas no SAMS, no formato/layout definido pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, para visualização em toda rede de saúde, via SAMS ou qualquer outro sistema a ser indicado pela Secretaria de Saúde.

O laudo do exame deverá ser redigido com clareza em papel timbrado, devidamente assinado pelo médico responsável e conter identificação do profissional solicitante, da unidade de saúde solicitante e do paciente.

Para o paciente, a Contratada deverá entregar os laudos e/ou imagens dos exames mediante protocolo que deverá ser fornecido com prazo de entrega, sendo de responsabilidade do paciente a retirada do resultado nas dependências da Contratada em data pré-estabelecida pela mesma.

Os prazos para entrega dos exames deverão ser previamente acordados com a Secretaria de Saúde para posterior padronização nos protocolos. Excepcionalmente, havendo urgência, a Secretaria de Saúde poderá solicitar a entrega do exame em menor tempo.

Os procedimentos com finalidade diagnóstica que não estiverem previstos na Linha de Cuidado da respectiva especialidade deverão ser solicitados no SAMS, e seguirão os fluxos estabelecidos pela Secretaria de Saúde.

A Contratada deverá, semanalmente, consultar os protocolos devolvidos ao solicitante, através de relatório disponível no SAMS, para que providencie as correções necessárias e não haja prejuízo ao tratamento dos pacientes.

Caso não haja demanda interna da Contratada para atendimento integral dos quantitativos dos exames previstos no item 10 - Meta da Unidade de Especialidades Sul, estes poderão ser ofertados à rede de saúde mediante tratativa prévia com a Contratante.

A Contratada poderá utilizar até 10% das consultas médicas especializadas e procedimentos com finalidade diagnóstica, previstos na linha de cuidado, para atendimento de demanda hospitalar de pacientes internados na Clínica Médica do Hospital de Clínicas Sul, devendo formatar a vaga especificamente como Reserva Hospitalar e realizar o devido agendamento e apontamento.

As prescrições de medicamentos deverão seguir a padronização estabelecida pela Secretaria de Saúde, incluindo os de alto custo do Estado com preenchimento do Laudo de Solicitação de Medicamentos Especializados LME.



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

As altas deverão ser registradas no SAMS com o preenchimento obrigatório da contra referência e plano terapêutico, para orientação do médico clínico e manutenção da assistência do paciente na atenção primária.

É obrigatório o preenchimento de todos os formulários de forma legível, tanto para a dispensação de medicamentos de alto custo, encaminhamentos ou outros, bem como aquelas que fazem parte da rotina do próprio atendimento médico.

Será ainda de obrigação da Contratada manter equipe de enfermagem compatível com o número de atendimentos previstos no item **10. META DA UNIDADE DE ESPECIALIDADES SUL**, para fins de pré-consultas ou atendimentos de enfermagem que se fizerem necessários para eventual estabilização do paciente.

As consultas clínicas de profissionais de saúde (exceto médico) de nível superior na atenção especializada somente poderão ser realizadas por enfermeiros, com o respectivo apontamento no SAMS.

A Contratada deverá garantir que o tempo de consulta e exame seja compatível com as normas dos Conselhos de Medicina, de Enfermagem e demais conselhos pertinentes, visando à garantia do bom atendimento ao paciente, devendo obedecer e atender aos protocolos da Secretaria de Saúde.

A Secretaria de Saúde poderá intervir a qualquer momento, caso entenda ser necessário o aumento do tempo de agenda para realização de consultas, exames e retornos.

A Contratada deverá garantir que a equipe atenda todas as convocações da Secretaria de Saúde para capacitações e atualização dos protocolos, sempre que necessário.

6. DOS PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA SOLICITADOS PELA REDE

A Contratada deverá formatar e gerar a agenda dos procedimentos com finalidade diagnóstica disponibilizando-a integralmente no sistema até o dia 15 do mês anterior, impreterivelmente.

Os procedimentos não previstos na linha de cuidado serão agendados pela Central de Agendamentos.

A Contratada deverá ofertar 100% dos procedimentos com finalidade diagnóstica previstos no item **10. META DA UNIDADE DE ESPECIALIDADES SUL** para atendimento das solicitações da rede de saúde, não devendo subtrair destes os exames previstos na Linha de Cuidado.

Os laudos com os resultados dos exames deverão ser disponibilizados eletronicamente para a Secretaria de Saúde, devidamente associados às solicitações de exames geradas no SAMS, no formato/layout definido pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, para visualização em toda rede de saúde via SAMS ou qualquer outro sistema a ser indicado pela Secretaria de Saúde.

O laudo do exame deverá ser redigido com clareza em papel timbrado, devidamente assinado pelo médico responsável e conter identificação do profissional solicitante, da unidade de saúde solicitante e do paciente.

Para o paciente, a Contratada deverá entregar os laudos e/ou imagens dos exames mediante protocolo que deverá ser fornecido com prazo de entrega, sendo de responsabilidade do paciente a retirada do resultado nas dependências da Contratada em data pré-estabelecida pela mesma.



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

Os prazos para entrega dos exames deverão ser previamente acordados com a Secretaria de Saúde para posterior padronização nos protocolos. Excepcionalmente, havendo urgência, a Secretaria de Saúde poderá solicitar a entrega do exame em menor tempo.

7. DA PEQUENA CIRURGIA GERAL

A Contratada deverá formatar e gerar a agenda dos procedimentos disponibilizando-a integralmente no sistema até o dia 15 do mês anterior, impreterivelmente.

Os procedimentos serão agendados pela Central de Agendamentos da Secretaria de Saúde, assim como os retornos. A critério da Contratante, o agendamento dos retornos poderá ser realizado pela Contratada.

A Contratada deverá ofertar 100% do quantitativo previsto no item **10. META DA UNIDADE DE ESPECIALIDADES SUL** para atendimento das solicitações da rede de saúde.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1.** Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas de gastos com recursos humanos, materiais, equipamentos médicos e de informática, com os respectivos insumos, manutenção, assim como investimentos estruturais e demais equipamentos necessários à realização do objeto ora contratado e toda gestão da unidade.
- 8.2.** Em caso de obrigatoriedade de uso de máscaras nas dependências das unidades de saúde, deverá ainda responsabilizar-se pelo fornecimento ao paciente que comparecer aos atendimentos sem máscara.
- 8.3.** Responsabilizar-se integralmente pela instalação, manutenção, reposição e a guarda dos equipamentos. Uma vez que estes permaneçam nas dependências da Administração é facultativo a Contratada providenciar, para os equipamentos, seguro contra danos, roubo ou furto, ficando a Secretaria de Saúde isenta de qualquer responsabilidade pelos mesmos.
- 8.4.** Pagar despesas que, direta ou indiretamente, decorram do uso do bem cedido.
- 8.5.** Manter atualizadas todas as licenças, certificado de responsabilidade técnica e alvarás junto aos órgãos competentes.
- 8.6.** Administrar, manter e providenciar a manutenção dos bens imóveis e móveis, assim como instrumentos e equipamentos médicos, de enfermagem e de informática, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto neste respectivo termo do contrato até sua restituição a esta Secretaria.
- 8.7.** Em relação aos bens imóveis conservá-los, mantendo-os limpos e em bom estado, incumbindo-lhe também devolvê-los ao final do contrato de gestão em perfeito estado de conservação, sob pena de, a critério da Contratante, pagar os prejuízos ou consertar os danos.
- 8.8.** Providenciar seguro contra incêndio, responsabilidade civil e patrimonial dos bens móveis e imóveis cedidos pela Secretaria, após a assinatura do contrato.



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

- 8.9.** Dar conhecimento imediato, à Gestão de Contratos e ao Departamento de Atenção Secundária à Saúde, de vícios ocultos, problemas na estrutura ou funcionamento dos bens móveis e imóveis, sob pena de responsabilização pelo dano e obrigatoriedade de reparação.
- 8.10.** Realizar cronograma de dedetização e desratização do prédio de acordo com as normas vigentes.
- 8.11.** Responsabilizar-se pela iluminação da área externa do prédio.
- 8.12.** Arcar com as despesas concernentes ao uso e conservação da unidade, assim como à manutenção predial, elétrica e hidráulica preventiva e corretiva.
- 8.13.** Responder por eventuais ações judiciais provenientes da utilização do imóvel cedido que, por ventura vier a sofrer durante a vigência deste contrato de gestão.
- 8.14.** Manter vigilância desarmada durante 24 horas.
- 8.15.** Responsabilizar-se pela coleta de resíduos.
- 8.16.** Realizar a manutenção preventiva, mantendo em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela Secretaria de Saúde e caso necessário substituí-los por outros.
- 8.17.** Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos da Secretaria de Saúde ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas.
- 8.18.** Manter, permanentemente, o contingente laborativo na quantidade necessária, promovendo, para tanto, as substituições de profissionais que se fizerem necessários ao atendimento.
- 8.19.** Fornecer, a seus funcionários, uniformes, crachás de identificação, nos quais constem: o nome da empresa e do profissional, o número da matrícula, o registro geral e fotografia, a serem fixados no uniforme durante o horário de trabalho quando da prestação de serviços à Secretaria de Saúde.
- 8.20.** Orientar seus profissionais sobre a não utilização das instalações da Secretaria de Saúde por terceiros estranhos ao contrato.
- 8.21.** Fornecer todos e quaisquer recursos necessários para a perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional à Contratante e ao paciente.
- 8.22.** Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com os equipamentos similares de propriedade da Contratante.
- 8.23.** Substituir profissional contratado cuja conduta seja considerada inadequada.
- 8.24.** Comunicar à Secretaria de Saúde, por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes e ou intercorrências que afetem ou impeçam a execução do contrato.
- 8.25.** Designar RSO – Responsável pelo Serviço no Órgão para atender e responder, com presteza, dentro do prazo estipulado, as solicitações/reclamações no Sistema 156 ou da Ouvidoria da Saúde, de acordo com os prazos determinados pela Secretaria de Saúde.



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

- 8.26.** Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre pacientes de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.
- 8.27.** Manter atualizado o cadastro de seus profissionais no CNES/Datasus.
- 8.28.** Informar à Secretaria de Saúde as eventuais alterações na capacidade instalada do serviço, bem como a alteração do corpo clínico e responsável técnico.

9. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA

- 9.1.** Atestado de capacidade técnica;
- 9.2.** Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), no município de São José dos Campos, devidamente atualizado;
- 9.3.** Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- 9.4.** Registro do responsável técnico da empresa no CRM.

10. META DA UNIDADE DE ESPECIALIDADES SUL

ITEM	CÓDIGO SUS	ESPECIALIDADE	QTD MENSAL
1	301010072	GASTROENTEROLOGIA (1ª consulta)	200
		GASTROENTEROLOGIA (retorno)	300
	205020046	USG ABDÔMEN TOTAL	72
2	301010072	OTORRINOLARINGOLOGIA (1ª consulta)	400
		OTORRINOLARINGOLOGIA (retorno)	600
	211070041	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA/OSSEA)	243
	211070211	AUDIOMETRIA VOCAL/LOGOAUDIOMETRIA (LDV - IRF - LRF)	243
	211070203	IMITANCIOMETRIA (TIMPANOMETRIA, COMPLACÊNCIA ESTÁTICA E REFLEXO ESTAPEDIANO)	244
	209040025	NASOFIBROSCOPIA	112
	209040041	VIDEOLARINGOSCOPIA	58
3	301010072	UROLOGIA (1ª consulta)	400
		UROLOGIA (retorno)	600
	205020100	USG DE PROSTATA VIA ABDOMINAL	156
	205020054	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	53
	201010410	BIOPSIA DE PROSTATA via transretal (12 fragmentos) (guiada por ultrassonografia de próstata via transretal) com sedação	40
	205020119		
	417010060		
	211090018	URODINÂMICA PARA MULHER	18
		URODINÂMICA PARA HOMEM	11
205010040	USG COM DOPPLER BOLSA ESCROTAL	10	



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

ITEM	CÓDIGO SUS	ESPECIALIDADE	QTD MENSAL
4	301010072	CARDIOLOGIA (1ª consulta)	300
		CARDIOLOGIA (retorno)	450
	205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	249
	211020060	TESTE DE ESFORÇO/ TESTE ERGOMÉTRICO	192
	211020052	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL (M.A.P.A.)	241
	211020044	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24HS	242
5	301010072	ORTOPEDIA (1ª consulta)	800
		ORTOPEDIA (retorno)	1200
	205020062	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	400
	211050083	ELETRONEUROMIOGRAFIA 2 MEMBROS	124
	211050083	ELETRONEUROMIOGRAFIA 4 MEMBROS	8
	*205010040	USG COM DOPPLER COLORIDO VENOSO DE 2 MEMBROS	21
USG COM DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE 2 MEMBROS		8	
6	301010072	REUMATOLOGIA (1ª consulta)	400
		REUMATOLOGIA (retorno)	600
	205020062	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	472
7	301010072	PEQUENA CIRURGIA – GERAL	200
		PEQUENA CIRURGIA - GERAL (retorno)	200
GRUPO DE EXAMES – REDE			
	211050083	ELETRONEUROMIOGRAFIA (POR MEMBROS)	100
	211090018	URODINAMICA PARA MULHER	30
		URODINAMICA PARA HOMEM	10
	0205	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER	280
		ULTRASSONOGRAFIA SEM DOPPLER	3850

Tabela: Meta Mensal – Unidade de Especialidades SUL

11. INDICADORES DE DESEMPENHO

A avaliação dos indicadores de desempenho ocorrerá no mês subsequente ao quadrimestre-avaliado, e assim sucessivamente. E seus efeitos financeiros incidirão no quadrimestre seguinte, conforme tabela a seguir:



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

Indicador	Meta	% Total financeiro relativo as metas físicas	Fonte de informação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Percentual de consultas de 1ª vez ofertadas	Disponibilizar agenda de 100% de consultas em cada especialidade, conforme quantitativos previstos.	100% da meta - 10 pontos 80 a 99% da meta - 08 pontos 60 a 79% da meta - 06 pontos menor de 60% - não pontua	Depto de Regulação e Controle/SAMS	10	
Percentual de procedimentos diagnósticos ofertados	Disponibilizar agenda de 100% dos procedimentos diagnósticos solicitados pela rede, conforme quantitativos previstos.	100% da meta - 10 pontos 80 a 99% da meta - 08 pontos 60 a 79% da meta - 06 pontos menor de 60% - não pontua	Depto de Regulação e Controle/SAMS	10	
Percentual de procedimentos de pequena cirurgia geral ofertados	Disponibilizar agenda de 100% dos procedimentos de pequena cirurgia geral, conforme quantitativos previstos.	100% da meta - 10 pontos 80 a 99% da meta - 08 pontos 60 a 79% da meta - 06 pontos menor de 60% - não pontua	Depto de Regulação e Controle/SAMS	10	
Percentual de apontamento no SAMS do status de atendimento (presença, falta, transferência, não realizado etc..)	Realizar apontamento em 100% dos atendimentos no mês em que foram realizados (respeitando o prazo de até 72h após o atendimento)	100% da meta - 10 pontos 95 a 99% da meta - 08 pontos 90% a 94% da meta - 6 pontos menor de 90% - não pontua	Depto de Regulação e Controle/SAMS	10	
Reclamações registradas na Ouvidoria e no 156	Responder todas as reclamações dos usuários no prazo determinado pelo sistema 156 e ouvidoria.	de 90% a 100% da meta - 5 pontos 80 a 89% da meta - 03 pontos 60 a 79% da meta - 01 pontos menor de 60% - não pontua	Relatórios mensais da Ouvidoria e do 156	5	
Pesquisa de satisfação do usuário	Aplicar e apresentar, mensalmente, pesquisa de avaliação do nível de satisfação de no mínimo 2% dos usuários SUS (entregar até o dia 05 do mês subsequente ao DRC)	80 a 100% satisfação (ótima/boa) - 5 pontos 70 a 79% satisfação (ótima/boa) - 3 pontos Menor 70% satisfação (ótima/boa) - não pontua	Relatório do prestador	5	
TOTAL				50	

PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL	
TOTAL	50

TABELA PONTUAÇÃO DE DESEMPENHO	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	PERCENTUAL DE DESCONTO
de 45 a 50 pontos	0%
de 35 a 44 pontos	10%
de 26 a 34 pontos	20%
de 0 a 25 pontos	30%

Tabela: Indicadores de Desempenho Quadrimestral – Unidade de Especialidades SUL

A soma dos pontos obtidos na avaliação quadrimestral corresponderá a um percentual que será aplicado como desconto financeiro a ser realizado nos quatro meses do quadrimestre seguinte.

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A Contratada deverá prestar o serviço de acordo com exposto neste Termo de Referência, mantendo os recursos humanos compatíveis com o atendimento ambulatorial, segundo o grau de complexidade da patologia do usuário.

A Contratada deverá seguir os protocolos estabelecidos pela Secretaria de Saúde bem como todos os fluxos e rotinas já existentes, ou aqueles que, por ventura, venham ser criados para padronização e otimização dos serviços.

Não poderá ser exigido qualquer tipo de cobrança ou contribuição financeira do paciente ou familiar.